



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA

ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ 01.612.489/0001-15

EDITAL LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATORIO n. 0111/2025

PREGAO ELETRONICO n. 029/2025

CONTRATANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA GAUCHA

ÓRGÃOS SOLICITANTES

Secretaria Municipal de Educação

OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIDÁTICOS PARA ATENDER A DEMANDA DAS ESCOLAS E CRECHES MUNICIPAIS DE CHAPADA GAÚCHA

TIPO DA LICITAÇÃO

ITEM

REGIME DE EXECUÇÃO

MENOR PREÇO

HORARIO DE CREDENCIAMENTO:

Dia **06/10/2025, segunda-feira** as 08h30min (Horário de Brasília/DF)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia **06/10/2025, segunda-feira** as 08h30min (Horário de Brasília/DF)

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA

PLATAFORMA DE LICITAÇÕES <https://ammlicita.org.br>

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS:

COM ITENS EXCLUSIVO ÀS MICROEMPRESAS (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), OU EQUIPARADAS

PREGOEIROS(A)

Jose Milton Lopes de Almeida e Membros Nomeados pela Portaria n.º 047/2025, de 02 de janeiro de 2025

CONTATOS, ESCLARECIMENTOS E CONSULTAS AO EDITAL:

PLATAFORMA DE LICITAÇÕES <https://ammlicita.org.br>.

O edital terá a sua íntegra publicada no site www.chapadagaucha.mg.gov.br localizado na aba "Transparência" > Editais



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA
ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ 01.612.489/0001-15

PROCESSO LICITATORIO n. 0111/2025
PREGAO ELETRONICO n. 029/2025

Torna-se público que o(a) Prefeitura Municipal de Chapada Gaúcha, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Getúlio Vargas, n.º 500, Centro, em Chapada Gaúcha/MG, inscrito no CNPJ sob o n.º 01.612.489/0001-15, isento de Inscrição Estadual, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), do Decreto n. 027/2023 regulamento municipal sobre licitações, e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

DO OBJETO

O objeto da presente licitação é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIDÁTICOS PARA ATENDER A DEMANDA DAS ESCOLAS E CRECHES MUNICIPAIS DE CHAPADA GAÚCHA**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.1. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

1.2. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados na PLATAFORMA DE LICITAÇÕES <https://ammlicita.org.br>.

1.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou da entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

1.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no(s) Sistema(s) relacionado(s) no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

1.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

1.6 A licitação possui itens exclusivo às microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP) e microempreendedor individual (MEI), ou equiparadas

1.6. Não poderão disputar esta licitação:

1.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

1.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

1.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

1.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

1.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA
ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ 01.612.489/0001-15

1.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

1.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

1.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

1.6.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

1.6.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

1.7. O impedimento de que trata o item 1.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

1.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 1.6.2 e 1.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

1.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

1.10. O disposto nos itens 1.6.2 e 1.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

1.11. A vedação de que trata o item 1.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
--

1.12. A fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

1.13. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

1.14. A falsidade da declaração Única (Anexo III) sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

1.15. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta até a abertura da sessão pública.

1.16. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

1.17. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

1.18. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

1.19. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA
ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ 01.612.489/0001-15

DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

1.20. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

1.20.1. valor unitário do item;

1.20.2. Marca;

1.21. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

1.21.1. O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

1.22. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

1.23. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, NÃO LHE ASSISTINDO O DIREITO DE PLEITEAR QUALQUER ALTERAÇÃO, SOB ALEGAÇÃO DE ERRO, OMISSÃO OU QUALQUER OUTRO PRETEXTO.

1.24. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

1.25. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

1.26. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição. SE VERIFICADO, A QUALQUER MOMENTO, QUE O NÍVEL DE QUALIDADE OU DESEMPENHO DOS PRODUTOS OU SERVIÇOS NÃO PERMITE A CONSECUÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS PELA ADMINISTRAÇÃO, O PROPONENTE CONTRATADO DEVERÁ, OBRIGATORIAMENTE, SUBSTITUI-LOS OU REFAZE-LOS, SOB PENA DE APLICAÇÃO DAS SANÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

1.26.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

1.26.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas nacionais e municipais, quando participarem de licitações públicas;

1.27. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais ou do Tribunal de Contas da União, a depender da origem dos recursos financeiros e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

1.28. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

1.29. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema até a abertura da sessão pública.

1.30. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA

ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ 01.612.489/0001-15

- 1.31. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 1.32. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item
- 1.33. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 1.34. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 1.35. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$0,80 (oitenta)centavos.
- 1.36. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 1.37. O modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
 - 1.37.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 05(cinco) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
 - 1.37.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
 - 1.37.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
 - 1.37.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
 - 1.37.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 1.38. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 1.39. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 1.40. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 1.41. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 1.42. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 1.43. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 1.44. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#).



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA

ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ 01.612.489/0001-15

- 1.44.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 1.44.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 1.44.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 1.44.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 1.45. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 1.45.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:
- 1.45.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
 - 1.45.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
 - 1.45.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
 - 1.45.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 1.45.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 1.45.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado de Minas Gerais;
 - 1.45.2.2. empresas brasileiras;
 - 1.45.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
 - 1.45.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).
- 1.46. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 1.46.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 1.46.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 1.46.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 1.46.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA

ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ 01.612.489/0001-15

1.46.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

1.47. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

DA FASE DE JULGAMENTO

1.48. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 1.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

1.48.1. SICAF/Cadastro de Fornecedores do Município de Chapada Gaúcha;

1.48.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

1.48.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

1.49. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

1.50. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no respectivo Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

1.50.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

1.50.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

1.50.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

1.51. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens deste edital.

1.52. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

1.53. Será desclassificada a proposta vencedora que:

1.53.1. conter vícios insanáveis;

1.53.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

1.53.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

1.53.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pelo Pregoeiro;

1.53.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

1.54. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

1.55. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA

ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ 01.612.489/0001-15

classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

1.56. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

1.56.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

1.56.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

1.57. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

DA FASE DE HABILITAÇÃO

1.58. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

1.58.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira é a seguinte:

I. Pessoa jurídica:

- a) Prova de inscrição no CNPJ;
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual ou ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e suas alterações, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores ou;
- c) Cópia dos documentos pessoais do representante legal da empresa e/ou do responsável pela assinatura do instrumento contratual, neste último caso, acompanhado de instrumento de mandato público ou particular, com poderes específicos para tal ato ou;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício ou;
- e) Portaria de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- f) Número de telefone para contato e e-mail, e-mail este que valerá como meio oficial para recebimento de comunicados, notificações e intimações, de qualquer natureza, mesmo em processos administrativos de aplicação de sanções e de responsabilização;
- g) Se a empresa possui certificado digital para fins de assinatura de contratos, atas e instrumentos equivalentes;
- h) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da empresa
- i) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da empresa;
- j) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, inclusive, as Contribuições Sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do Parágrafo único do art. 11 da Lei n. 8.212/1991;
- k) Prova de regularidade para com ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- l) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;
- m) Certidão negativa de falência, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica emitida, no máximo, 90 (noventa) dias antes da data fixada para entrega das propostas

1.59. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA

ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ 01.612.489/0001-15

1.60. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

1.61. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

1.62. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou fotocópia, podendo ainda ser verificados por meio do registro cadastral do Município Chapada Gaúcha

1.63. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral do Município Chapada Gaúcha/MG

1.64. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

1.65. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

1.65.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

1.66. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

1.67. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no registro cadastral do Município serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02h00 (duas horas), prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

1.68. A verificação no registro cadastral do Município ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

1.68.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

1.68.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

1.69. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para fins de complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame ou para atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

1.70. NA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, O PREGOEIRO ADOTARÁ A ORIENTAÇÃO CONTIDA NO ACÓRDÃO N. 1211/2021 DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO.

1.71. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

1.72. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.10.

1.73. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA

ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ 01.612.489/0001-15

DOS RECURSOS

- 1.74. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 1.75. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 1.76. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
- 1.76.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
 - 1.76.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.
 - 1.76.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- 1.77. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 1.78. O recurso será dirigido ao Pregoeiro, o qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 1.79. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 1.80. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 1.81. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 1.82. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 1.83. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://www.chapadagaucha.mg.gov.br>.

DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 1.84. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante/contratado que, com dolo ou culpa:
- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
 - b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - c) der causa à inexecução total do contrato;
 - d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
 - f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - h) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).
- 12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- i. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, desde que tal inexecução não traga prejuízos diretos aos cofres públicos, aos usuários e destinatários dos serviços públicos ou à execução do serviço ou obra e desde que o fornecedor já não tenha sido advertido em momento anterior, no âmbito do mesmo instrumento contratual.
 - ii. Impedimento de licitar e contratar:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA
ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ 01.612.489/0001-15

I. De 06 (seis) meses a 18 (dezoito) meses, quando o contratado:

- a) vencido o prazo de advertência, permanecer inadimplente;
- b) deixar de entregar, no prazo estabelecido no instrumento convocatório, os documentos exigidos para o certame;
- c) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- d) ofender agentes públicos no exercício de suas funções;
- e) tumultuar a sessão de licitação;
- f) ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação; paralisar injustificadamente o serviço, a obra ou o fornecimento de bens, sem motivo justificado;
- g) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- h) der causa à inexecução parcial do contrato, que cause dano ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo

II - De 01(um) ano até 03 (três) anos, quando o fornecedor:

- a) concorrer para o atraso ou inexecução total ou parcial do objeto contratado, de modo a ensejar a extinção do instrumento contratual;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato, que cause grave dano ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) receber multa e não efetuar o pagamento.
- e) receber 02 (duas) penalidades de advertência, relativas ao mesmo contrato, em periodicidade inferior a 06 (seis) meses;
- f) for reincidente no recebimento de multa relativa ao mesmo contrato, em razão de:
 - 1. Atraso na execução do objeto;
 - 2. Alteração de marca ou quantidade do objeto contratado;
- g) Deixar de devolver valores recebidos indevidamente após ser devidamente notificado;
- h) Induzir em erro a Administração;
- i) Ensejar o cancelamento da Ata de Registro de Preços;
- j) Entregar mercadoria deteriorada, danificada ou inadequada para o uso, como se adequada ou perfeita fosse;
- k) Não atender às especificações técnicas relativas a bens, serviços ou obras previstas no instrumento contratual;
- l) Alterar qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida;
- m) Prestar serviço de baixa qualidade ou fornecer bens de baixa qualidade.

iii. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, quando cometidas as seguintes infrações:

- a) apresentar declaração ou documentação falsa, adulterada ou fraudada exigida para o certame ou para as contratações diretas ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- b) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal n. 12.846/2013.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA

ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ 01.612.489/0001-15

- f) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do certame;
- g) Entregar mercadoria falsificada ou adulterada, como se verdadeira ou perfeita fosse;
- h) Alterar substância da mercadoria fornecida;
- i) Oferecer vantagens a agentes públicos com o fim de obter benefícios indevidos;
- j) Ser condenado definitivamente, na esfera cível ou criminal, pela prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos ou encargos sociais inerentes às atividades pertinentes ao contrato firmado com a Administração.

iv. Multa:

- a) Moratória de 0,5% por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 dias. O atraso superior a 30 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- b) 10% sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia;
- c) 30% sobre o valor do fornecimento não realizado/serviço não prestado/etapa de obra não realizada, no caso de atraso superior a 30 dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas.
- d) 20%, em caso de recusa injustificada do fornecedor em assinar o instrumento contratual dentro do prazo estabelecido pela Seção de Licitações, Compras e Contratos ou rescisão do instrumento contratual, calculado sobre a parte inadimplente; e
- e) 15% sobre o valor do contrato/nota de empenho/ata, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

iv.1. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação, se dia de expediente normal na repartição interessada, ou no primeiro dia útil seguinte.

12.3. A aplicação das sanções previstas nesta cláusula não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante

12.4. Todas as sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

12.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

12.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo de 30 dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no Decreto n. 033/2023.

12.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA

ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ 01.612.489/0001-15

sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

12.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

1.85. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

1.86. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial e na PLATAFORMA DE LICITAÇÕES <https://ammlicita.org.br> no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

1.87. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados, pelo seguinte meio: PLATAFORMA DE LICITAÇÕES <https://ammlicita.org.br>

1.88. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

1.88.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

1.89. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

1.90. A resposta ao pedido de esclarecimento vincula as decisões do Pregoeiro e passa a integrar este Edital, independente de transcrição.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.91. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

1.92. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

1.93. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

1.94. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

1.95. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

1.96. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

1.97. FICA PROIBIDA QUALQUER COMUNICAÇÃO ENTRE O LICITANTE E O PREGOEIRO OU COM QUALQUER OUTRO AGENTE PÚBLICO FORA DOS MEIOS DEFINIDOS NO ITEM 13.3.

1.98. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

1.99. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

1.100. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA
ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ 01.612.489/0001-15

1.101. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no endereço eletrônico <https://www.chapadagaucha.mg.gov.br>.

1.102. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 1.102.1. ANEXO I - Termo de Referência
- 1.102.2. ANEXO II – Minuta de Proposta
- 1.102.3. ANEXO III – Minuta de Declaração Única
- 1.102.4. ANEXO VI - Minuta de Termo de Contrato

Chapada Gaúcha/MG, 17 de setembro de 2025.

Janice Rodrigues de Oliveira

Coord. Licitação

NESSIA SOUZA MAGALHAES

Sec Mun Adm e de Finanças



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA
ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ 01.612.489/0001-15

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA (TR)

Previsão no PCA	Ação nº 09/2025.
Nível de prioridade conforme PCA	Alto

1 – OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DE CONTRATAÇÃO:

- 1.1. O objeto do presente processo é contratação de empresa que tem por objetivo a aquisição de Materiais Didáticos para atender a demanda das escolas e creches municipais de Chapada Gaúcha, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD
01	ALMOFADA P/ CARIMBO PRETA, Nº 3: DIMENSÕES 6,7 X 11CM.	UND	10
02	ALMOFADA P/ CARIMBO VERMELHO, Nº 3: DIMENSÕES 6,7 X 11CM.	UND	10
03	ALFINETE MAPA, METAL TRATAMENTO SUPERFICIAL NIQUELADO, MATERIAL CABEÇA PLÁSTICO, FORMATO CABEÇA REDONDO, COLORIDO, COMPRIMENTO APROXIMADO 1 CM, APLICAÇÃO MAPA. CAIXA COM 50 UNIDADES.	CX	50
04	APAGADOR QUADRO BRANCO PLÁSTICO COM DEPÓSITO PARA PINCEL.	UND	250
05	APONTADOR LÁPIS: MATERIAL PLÁSTICO, TIPO ESCOLAR, COR AZUL, TAMANHO PEQUENO, SEM DEPÓSITO.	UND	1.000
06	BALÃO REDONDO LISO Nº 9. PACOTE CONTENDO 50 UNIDADES, CORES SORTIDAS, MATERIAL: LÁTEX DIMENSÕES: 9" (22 CM)	PCT	50
07	BARBANTE ALGODÃO, ESCOLAR, QUANTIDADE DE FIOS 10 ACABAMENTO SUPERFICIAL CRÚ, 200 GRAMAS. MEDINDO 122 METROS	UND	80
08	BORRACHA APAGADORA ESCRITA: MATERIAL BORRACHA, COMPRIMENTO 4 CM, LARGURA 2CM, ALTURA 1CM, COR BRANCA, TIPO MACIA.: CAIXA COM 20 UNIDADES	CAIXA	400
09	CADERNO 96 FOLHAS PAUTADAS, 1 MATÉRIA: CADERNO MATERIAL CELULOSE VEGETAL, MATERIAL CAPA DURA, APRESENTAÇÃO ESPIRAL, QUANTIDADE FOLHAS 96, QUANTIDADE DE MATERIAS 1, COMPRIMENTO APROXIMADO: 200MMX275MM. MATERIAL CELULOSE VEGETAL.	UND	1.000
10	CADERNO 200 FOLHAS PAUTADAS, 10 MATERIAS: CADERNO, MATERIAL CELULOSE VEGETAL, MATERIAL CAPA DURA, APRESENTAÇÃO ESPIRAL, QUANTIDADE FOLHAS 200, QUANTIDADE DE MATERIAS 10, COMPRIMENTO APROXIMADO: 200MMX275MM	UND	1.500
11	CADERNO BROCHURA CAPA AZUL 60 FL PAUTADAS, MATERIAL CELULOSE VEGETAL, MATERIAL CAPA DURA, COMPRIMENTO APROXIMADO: 200MMX275MM:	UND	1.500
12	CADERNO DE CALIGRAFIA 1/4: CADERNO BROCHURA 40 FOLHAS, CAPA MOLE TAMANHOS 20X14.	UND	500
13	CAIXA ARQUIVO MORTO: POLIONDA, MATERIAL PLÁSTICO, COM DIMENSÕES APROXIMADAS: 350MMX130MMX245MM, COR AZUL.:	UND	200



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA
ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ 01.612.489/0001-15

14	CALCULADORA DE MESA 12 DÍGITOS, NÚMEROS GRANDES, DUPLO ZERO E PORCENTAGEM, MEDINDO APROXIMADAMENTE 15X12 CM	UND	50
15	CANETA ESFEROGRÁFICA CRISTAL SIMPLES, PONTA MÉDIA DE 1 MM, LARGURA DA LINHA 0,4MM, TAMPA E PLUG DA MESMA COR DA TINTA, TAMPA VENTILADA EM CONFORMIDADE COM PADRÃO ISO, CORPO HEXAGONAL E TRANSPARENTE, COR DA TINTA AZUL.: CAIXA COM 50 UNIDADES	CX	50
16	CANETA ESFEROGRÁFICA CRISTAL SIMPLES, PONTA MÉDIA DE 1 MM, LARGURA DA LINHA 0,4MM, TAMPA E PLUG DA MESMA COR DA TINTA, TAMPA VENTILADA EM CONFORMIDADE COM PADRÃO ISO, CORPO HEXAGONAL E TRANSPARENTE, COR DA TINTA VERMELHA, CAIXA COM 50 UNIDADES.	CX	20
17	CD-RW REGRAVÁVEL 700MB 80MIN 4X: CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO: 700MB, SUPERFÍCIE DE GRAVAÇÃO PRATEADA, COM SUPERFÍCIE DE MÍDIA PARA ESCRITA COM CANETA DE TINTA PERMANENTE, A SUPERFÍCIE DA MÍDIA DEVERÁ CONTER INFORMAÇÕES SOBRE O PADRÃO DA MÍDIA (CD-RW):. REGRAVAVEL 700MB 80MIN 4X.	UND	25
18	CLIPES N 2/0 GALVANIZADO, CAIXA COM 500 GRAMAS.	CX	30
19	CLIPES N 4/0 GALVANIZADO, CAIXA COM 500 GRAMAS.	CX	30
20	CLIPES N 6/0 GALVANIZADO, CAIXA COM 500 GRAMAS.	CX	30
21	COLA BRANCA P/ MADEIRA FRASCO 90G.	UND	50
22	COLA DE ISOPOR E EVA FRASCO 90G.	UND	100
23	COLA COLORIDA SEM GLITER 25 GRAMAS CAIXA COM 6 UND. CORES DIVERSAS: APLICAÇÃO COLAGEM DE BLOCOS DE PAPEL/GRÁFICA, CARACTERÍSTICA ADICIONAL C/ BICO APLICADOR, ATÓXICA, LAVÁVEL	CX	100
24	COLA COLORIDA COM GLITTER 25 GRAMAS CAIXA COM 6 UND. CORES DIVERSAS. APLICAÇÃO COLAGEM DE BLOCOS DE PAPEL/GRÁFICA, CARACTERÍSTICA ADICIONAL C/ BICO APLICADOR, ATÓXICA, LAVÁVEL.	CX	100
25	COLA ESCOLAR LÍQUIDA, TRANSPARENTE ECOLÓGICA NÃO TÓXICA LAVÁVEL, IDEAL PARA COLAR PAPÉIS EM GERAL. FRASCO DE 40G, COM BICO APLICADOR.	UND	1000
26	COLA ESCOLAR LÍQUIDA, TRANSPARENTE ECOLÓGICA NÃO TÓXICA LAVÁVEL, IDEAL PARA COLAR PAPÉIS EM GERAL. FRASCO DE 1KG.	UND	500
27	CORRETIVO LÍQUIDO – A BASE DE ÁGUA, 18 ML CADA. COM PINCEL APLICADOR, PARA CORREÇÕES ESFEROGRÁFICAS, DATILOGRAFIA E FOTOCÓPIAS. NÃO INFLAMÁVEL, DISPENSA SOLVENTE, COBRE 1ª APLICAÇÃO, DE APROXIMADAMENTE 18 ML CADA.	UND	100
28	DICIONÁRIO LÍNGUA PORTUGUESA, ESCOLAR COM NO MÍNIMO 30 MIL PALAVRAS MEDINDO APROX. 18X13CM. ,	UND	200
29	DICIONÁRIO LÍNGUA INGLESA, ESCOLAR COM NO MÍNIMO 30 MIL PALAVRAS MEDINDO APROX. 18X13CM.	UND	150
30	ENVELOPE SACO KRAFT 80 GRAMAS: TAMANHO A4 COR PARDO, COM DIMENSÕES APROXIMADAS: 230X32MM, CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	100
31	ENVELOPE SACO KRAFT 80 GRAMAS: COR PARDO, COM DIMENSÕES APROXIMADAS: 260X360 MM, CAIXA COM 250 UNIDADES	CX	50
32	EXTRATOR DE GRAMPOS, TIPO ESPÁTULA, ZINCADO.	UND	100
33	FITA ADESIVA P/ EMPACOTAMENTO TRANSPARENTE, COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE 48MM X 40 M.	UND	2.000
34	FITA CREPE, DIMENSÕES APROXIMADAS DE 48MMX50M, MULTICOLOR.	UND	200
35	FITA DUPLA FACE 24MMX30M.	UND	200
36	FITA DUREX FINO COLORIDO MEDINDO 12MMX 10M. CORES DIVERSAS.	UND	200
37	E.V.A LISO DE ALTA QUALIDADE DIVERSAS CORES, MEDINDO 40 X47 CM, ESPESSURA 2MM PACOTE COM 10 FOLHAS.	PCT	1.000



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA
ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ 01.612.489/0001-15

38	E.V.A COM GLITER DE ALTA QUALIDADE DIVERSAS CORES, MEDINDO 40X48CM, ESPESSURA 2MM. PACOTE COM 5 FOLHAS	PCT	300
39	PLACA DE ISOPOR FINO 10MM LARGURA 500MM, COMPRIMENTO 1000MM.	UND	100
40	PLACA DE ISOPOR GROSSO 40MM LARGURA 500MM, COMPRIMENTO 1000MM.	UND	100
41	GIZ DE CERA, CAIXA COM 12 CORES, ESPESSURA GROSSO: GIZ MATERIAL CERA PLÁSTICA COM CORANTE ATÓXICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS FORMATO JUMBO, COM ÓTIMA COBERTURA, FÓRMULA: RESISTENTE A QUEDA.	CX	300
42	GRAMPEADOR ESTRUTURA METÁLICA E ALTA RESISTÊNCIA, CAPACIDADE PARA 100 FOLHAS. UTILIZA GRAMPOS 23/6; 23/8; 23/10 E 23/13.	UND	20
43	GRAMPEADOR ESTRUTURA METÁLICA E ALTA RESISTÊNCIA CAPACIDADE: 20 FOLHAS. UTILIZA GRAMPOS 26/6.	UND	80
44	GRAMPOS Nº. 23/13 TIPO COBREADOS, CX. C/ 5.000 UND.: DE AÇO REVESTIDO RESISTENTE À OXIDAÇÃO.	CX	20
45	GRAMPOS Nº. 26/6 TIPO COBREADOS, CX. C/ 5.000 UND.: DE AÇO REVESTIDO RESISTENTE À OXIDAÇÃO.	CX	200
46	KIT CAPA ENCADERNAÇÃO A4 KIT CAPAS PARA ENCADERNAÇÃO A4, CONTENDO 100 CAPAS TRANSPARENTE LINE (RISCADA) + 100 CAPAS PRETO LISA COURO. TAMANHO 21X29,7	KIT	10
47	KIT ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO 7, 9, 14, 17MM, PACOTE COM 400UN. COMPOSIÇÃO DO KIT: 100UN - ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO PRETO 7 MM PARA 25 FOLHAS. 100UN - ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO PRETO 9 MM PARA 50 FOLHAS. 100UN - ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO PRETO 14 MM PARA 85 FOLHAS. 100UN - ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO PRETO 17 MM PARA 100 FOLHAS. COR: PRETO MATERIAL: PLÁSTICO REVESTIDO.	KIT	10
48	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO 33MM PARA 250 FOLHAS EMBALAGEM COM 27 UNIDADES COR PRETO MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE.	PCT	30
49	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO 40 E 50MM - PACOTE COM NO MÍNIMO 12 UNIDADES COR PRETO MATERIAL: PLÁSTICO REFORÇADO	PCT	30
50	LÁPIS BORRACHA CORPO AMARELO NAS DIMENSÕES ALTURA 17,5 CM, LARGURA 7MM, PROFUNDIDADE 7MM, 10 G.	UND	50
51	LÁPIS DE COR, MATERIAL MADEIRA SEXTAVADO, COMPRIMENTO APROXIMADO 17 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CX C/ 12 CORES.	CX	700
52	LÁPIS PRETO N 02, MATERIAL CORPO MADEIRA SEXTAVADO, MATERIAL GRAFITE. CAIXA COM 144 UNIDADES.	CX	200
53	LIVRO ATA CAPA DURA CARTONADA PRETA MED. 300X217MM, COM TODAS AS PÁGINAS NUMERADAS, LIVRO CONTENDO 100 FOLHAS.	UND	40
54	LIVRO DE MATRÍCULA ESCOLAR 100 FOLHAS NUMERADAS TAMANHO FECHADO (LXA): 23,5 CM X 32,5, CAPA DURA.	UND	50
55	LIVRO DE PONTO DIÁRIO ESCOLAR, COM 100 FOLHAS NUMERADAS, DIMENSÕES 31.5CM X 21.5CM, CONTENDO INFORMAÇÕES TAIS COMO: MÊS, ANO, DIAS LETIVOS, MASP ETC... LIVRO CAPA DURA.	UND.	150
56	LIVRO DE PONTO DIÁRIO DO PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL II, COM 100 FOLHAS NUMERADAS, DIMENSÕES 31.5CM X 21.5CM, CONTENDO INFORMAÇÕES TAIS COMO: MÊS, ANO, MATÉRIA QUE LECIONA, MASP ETC... LIVRO CAPA DURA.	UND.	70
57	LIVRO DE REGISTRO DE TERMO DE EXPEDIÇÃO DE HISTÓRICO ESCOLAR CAPA DURA PÁGINAS NUMERADAS CONTENDO 100 FLS.	UND.	30
58	LIVRO PROTOCOLO DE CORRESPONDÊNCIA: MATERIAL CELULOSE VEGETAL, MATERIAL CAPA PAPELÃO, QUANTIDADE DE FOLHAS 100 FOLHAS, COR DA CAPA PRETO OU AZUL, COMPRIMENTO APROXIMADO: TAMANHO 160MM X 220MM.	UND.	30



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA
ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ 01.612.489/0001-15

59	LIVRO DE TECIDO PARA CRIANÇAS 0 A 3 ANOS CONTENDO NO MÍNIMO 6 PÁGINAS, COM DIMENSÕES 14 X 2 X 14 CM, IDIOMA PORTUGUÊS.	UND.	100
60	LIVROS LITERÁRIOS INFANTIS COM DOBRADURA SURPRESAS (POP-UP), CONTENDO NO MÍNIMO 10 PÁGINAS, COM DIMENSÕES: 25.6 X 25.2 X 1 CM, LIVRO COM CAPA DURA.	UND.	500
61	LIVROS LITERÁRIOS INFANTIS: ILUSTRADOS COM IMAGENS E DESENHOS PARA CRIANÇAS ATÉ 8 (OITO) ANOS DE IDADE. COM HISTÓRIAS DE PRÍNCIPES, PRINCESAS, REINADOS CONTOS DE FADA, BIBLÍCOS E OUTROS, CADA LIVRO DEVE TER APROXIMADAMENTE 30 PÁGINAS, TAMANHO 20X26.	UND	1000
62	BLOCO ADESIVO PARA RECADO, COLORIDO, EMBALAGEM COM 4 BLOCOS E CADA BLOCO CONTÉM 100 FOLHAS ADESIVAS. COM DIMENSÕES DE 38X50MM.	PCT	300
63	KIT COM 10 GIBIS DA TURMA DA MÔNICA, GIBIS COLORIDOS, CAPA MOLE, IDIOMA PORTUGUÊS, KIT COM 10 GIBIS TURMA DA MÔNICA, SEM REPETIÇÕES, COM NO MÍNIMO 60 PÁGINAS CADA GIBI. DIMENSÕES APROXIMADAS, ALTURA 22 CM LARGURA 16 CM.	KIT	150
64	LIVROS LITERÁRIOS JUVENIL, CAPA MOLE, COM TEMAS TAIS COMO: DIÁRIO DE UM BANANA, GRANDE SERTÃO VEREDAS, A CULPA DAS ESTRELAS, HARRY POTTER E OUTROS A DEFINIR.	UND.	2000
65	QUADRO BRANCO COM ESTRUTURA DA BASE EM MDF (COM ESPESSURA MÍNIMA DE 6MM), SOBREPOSTO POR LAMINADO MELAMÍNICO DE ALTA PRESSÃO NA COR BRANCO BRILHANTE (FÓRMICA). MEDINDO 3MTSX1,20MTS, MOLDURA EM ALUMÍNIO.	UND	08
66	MASSA PARA MODELAR 180 GRAMAS, CAIXA COM 12 UNIDADES E 12 CORES.	CX	800
67	PALITO, MATERIAL MADEIRA, FORMATO CHATO, COMPRIMENTO 12, APLICAÇÃO PICOLÉ, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES	PCT	30
68	PAPEL KRAFT BOBINA COM 60CM DE LARGURA X 50M DE COMPRIMENTO, PAPEL TIPO KRAFT NA COR MARROM	ROLO	30
69	PAPEL KRAFT BOBINA COM 60CM DE LARGURA E 50 M DE COMPRIMENTO PAPEL TIPO KRAFT NA COR BRANCA.	ROLO	20
70	PAPEL A4, NA COR ROSA PAPEL A4, PAPEL ALCALINO, COMPRIMENTO 29,7CM, LARGURA 21 CM, APLICAÇÃO IMPRESSORA, GRAMATURA 75G. PCT 100 FOLHAS.	PCT	100
71	PAPEL A4, NA COR AZUL MATERIAL, PAPEL ALCALINO, COMPRIMENTO 29,7CM, LARGURA 21 CM, APLICAÇÃO IMPRESSORA, GRAMATURA 75G. PCT 100 FOLHAS.	PCT	100
72	PAPEL CAMURÇA, COM DIMENSÕES APROXIMADAS: 60CMX40CM, CORES VARIADAS, PACOTE COM 25 FOLHAS.	PCT	100
73	PAPEL CARTÃO FOSCO 240 GRAMAS, COM DIMENSÕES APROXIMADAS 48X66 CM. CORES VARIADAS, PACOTE COM 20 FOLHAS.	PCT	100
74	PAPEL CARTOLINA, MATERIAL CELULOSE VEGETAL, GRAMATURA 190G, CORES VARIADAS, COMPRIMENTO 66CM, LARGURA 50CM.	UND	5.000
75	PAPEL COLOR SET MEDINDO 48CM X 66 CM, CORES VARIADAS PACOTE COM 20 FOLHAS.	PCT	100
76	PAPEL COLOR PLUS A4 180G, MASSA COLORIDA, TAMANHO DO PAPEL A4, COMPRIMENTO 29,7CM, LARGURA 21 CM, TIPO DE PAPEL COLOR PLUS, GRAMAGEM 180 G. PCT COM 50 FOLHAS, CORES SORTIDAS.	PCT	50
77	PAPEL CONTACT ADESIVO, TRANSPARENTE/CRISTAL, ESPESSURA: 80 MICRAS-0,4MM MEDIDA :LARGURA 45CM X 10 METROS	ROLO	100
78	PAPEL CREPOM, CORES DIVERSAS, COM DIMENSÕES APROXIMADAS: 48CM X 2 MT, PACOTE COM 10 ROLOS	PCT	700
79	PAPEL FOTOGRÁFICO A4 GLOSSY SUPER BRILHANTE, 135 G AUTO ADESIVO PREMIUM TOP; CARACTERÍSTICA: SECAGEM INSTANTÂNEA; SUPER BRILHO; DEFINIÇÃO DE IMAGEM; ALTA CAPACIDADE DE ABSORÇÃO DE TINTA. TAMANHO A4 210MM X 297 MM GRAMATURA: 135GR .PCT COM 100 UNIDADE	PCT	30



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA
ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ 01.612.489/0001-15

80	PAPEL FOTOGRÁFICO A4, 180 GRAMAS -100 FOLHAS PROVA D'ÁGUA-PARÂMETRO DE QUALIDADE; PREMIUM. RESISTÊNCIA A IMPRESSÃO DIGITAL, NÃO FICA MARCA DE DEDO NA IMPRESSÃO. PAPEL PROJETADO PARA FORNECER IMAGENS COM ELEVADA DENSIDADE DE COR, GRADUAÇÃO PERFEITA DE CORES E IMAGENS PERFEITAS. PAPEL A PROVA D'ÁGUA MANTENDO A TONALIDADE REAL DAS CORES IMPRESSAS. PCT COM 100 FOLHAS.	PCT	80
81	PAPEL LAMINADO, CORES VARIADAS, COM DIMENSÕES APROXIMADAS: 45X60 CM. PACOTE COM 40 UNIDADES.	PCT	100
82	PAPEL MICRO-ONDULADO, CORES VARIADAS, COM DIMENSÕES APROXIMADAS 48CM X 80 CM. PACOTE COM 10 FOLHAS	PCT	80
83	PAPEL SEDA, 48X60CM, PACOTE COM 100 UNIDADES, CORES VARIADAS	PCT	80
84	PAPEL VERGÊ – COM GRAMATURA DE 180 G/M ² , MEDINDO 210MM X 297MM, COR BRANCO, EMBALADO EM PACOTES DE 50 FOLHAS CADA.	PCT	150
85	PAPEL SULFITE A4, MEDINDO 210X297 M, 75 G/M ² , BRANCO, ALCALINO, PARA UTILIZAÇÃO EM IMPRESSORA LASER E JATO DE TINTA E MÁQUINA COPIADORA, RESMA COM 500 FOLHAS, EMBALADO EM PAPEL DE PROPRIEDADE TÉRMICA E ANTI-UMIDADE. DEVERÁ APRESENTAR QUALIDADE DE IMPRESSÃO E DE CÓPIA, SEM OCORRÊNCIA DE PROBLEMAS COMO ATOLAMENTO DO PAPEL NA IMPRESSORA, DESGASTE DE MATERIAL, E/OU DANOS AOS EQUIPAMENTOS. DEVERÁ TER COLORAÇÃO NATURAL CLARA.	PCT	8.000
86	PASTA CATÁLOGO, TRANSPARENTE, 50 PLÁSTICOS: EM PAPELÃO, OFÍCIO, CAPA E CONTRA CAPA EM PLÁSTICO PRETO C/ 50 PLÁSTICOS, TAMANHO OFÍCIO, COM 4 FUROS, FORMATO: 243X333MM;	UND	100
87	PASTA CLASSIFICADORA CARTOLINA CLEAN LISO, LOMBO LARGO, P/ ATÉ 500 FLS SULFITE 350MMX230MM: COM GRAMPO DE SILICONE; PCT COM 10.	PCT	30
88	PASTA COM ABA ELÁSTICA EM CARTÃO DUPLEX. COM DIMENSÕES APROXIMADAS: 225X325MM COM ESPESSURA APROXIMADAMENTE DE 4 CM.	UND	100
89	PASTA COM GRAMPO, PCT COM 10, DIMENSÕES 235X325.	PCT	100
90	PASTA PLÁSTICA COM ELÁSTICO, POLIPROPILENO, DIMENSÕES APROXIMADAS, 315X226X55MM.	UND	100
91	PASTA SANFONADA, POLIPROPILENO, 31 DIVISÓRIAS PARA FOLHAS DE TAMANHO A4. TAMANHO APROXIMADO: 32.5CM DE COMPRIMENTO, 25CM DE LARGURA E 5.5CM DE ESPESSURA.	UND	30
92	PASTA SONFONA A-Z, EM CARTÃO, OFÍCIO, CAPACIDADE 750 A 1000 FOLHAS, 2 FUROS: CAPA PRETA EM PERCALUX CROCO COM CORDÃO, COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE 350 MM X 250 MM.	UND	30
93	PASTA SUSPensa KRAFT 200G, MATERIAL CARTÃO PRENSADO, TIPO SUSPensa, LARGURA 240MM, ALTURA 345 MM, COR PARDA. PASTA COMPLETA COM GRAMPO PLÁSTICO E HASTES PLÁSTICAS REMOVÍVEIS.	UND	500
94	PEN-DRIVE CAPACIDADE DE 08GB, USB 2.0 COM DIMENSÕES DE 4X1.6 X 0,4 CM. ,	UND	50
95	PERFURADOR DE PAPEL, MATERIAL METAL, TRATAMENTO SUPERFICIAL, CAPACIDADE PERFURAÇÃO ATÉ 40 FOLHAS AÇO - 2 FUROS.	UND	70
96	PILHAS AA ALCALINAS	UND	150
97	PILHAS AAA	UND	100
98	PINCEL ATÔMICO PERMANENTE CORES VARIADAS 1100-P, RECARREGÁVEL, INDICADO PARA MARCAR, ESCREVER E DESENHAR. POSSUI PONTA CHANFRADA DE FELTRO SUPER-RESISTENTE QUE NÃO DEFORMA, SENDO IDEAL PARA SUPERFÍCIES RÚSTICAS COMO PAPELÃO E MADEIRA. IDEAL	UND	300



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA
ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ 01.612.489/0001-15

	PARA SER UTILIZADO EM PAPÉIS, CARTOLINA, VIDRO, METAIS E PLÁSTICOS, COMPRIMENTO APROXIMADO 11,5 CM.		
99	PINCEL MARCA TEXTO, CAIXA COM 12 UNIDADES TINTA A BASE DA ÁGUA: NÃO CONTÉM PVC, DE BOA RESISTÊNCIA A LUZ.	CAIXA	60
100	PINCEL MARCADOR CD E DVD PERMANENTE PRETO 2,0MM,	UND	50
101	PINCEL MARCADOR PARA QUADRO BRANCO RECARREGÁVEL, NA COR AZUL, CAIXA COM 12 UNIDADES.	CAIXA	60
102	PINCEL MARCADOR PARA QUADRO BRANCO RECARREGÁVEL, NA COR PRETO. CAIXA COM 12 UNIDADES	CAIXA	60
103	PINCEL MARCADOR PARA QUADRO BRANCO RECARREGÁVEL, NA COR VERMELHO, CAIXA COM 12 UNIDADES	CAIXA	50
104	PINCEL ESCOLAR, MATERIAL CABO MADEIRA, DE COR AMARELO, VIOLA DE ALUMÍNIO POLIDO: TIPO PONTA CHATO, COM CERDAS DE PELO DE PORCO, TAMANHO Nº 08. PACOTE COM 12 UNIDADES.	PCT	60
105	PINCEL ESCOLAR, MATERIAL CABO MADEIRA, DE COR AMARELO, VIOLA DE ALUMÍNIO POLIDO: TIPO PONTA CHATO, COM CERDAS DE PELO DE PORCO, TAMANHO Nº 12. PACOTE COM 12 UNIDADES.	PCT	60
106	PINCEL ESCOLAR, MATERIAL CABO MADEIRA, DE COR AMARELO, VIOLA DE ALUMÍNIO POLIDO: TIPO PONTA CHATO, COM CERDAS DE PELO DE PORCO, TAMANHO Nº 16. PACOTE COM 06 UNIDADES.	PCT	50
107	PISTOLA APLICADORA, TENSÃO ALIMENTAÇÃO 110V, APLICAÇÃO COLAGEM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS PROFISSIONAL, COMPÁTIVEL BASTÃO SILICONE (COLA QUENTE) COMPRIMENTO APROXIMADO 30 CM. BICO GROSSO,	UND	100
108	PISTOLA APLICADORA, TENSÃO ALIMENTAÇÃO 110V, APLICAÇÃO COLAGEM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS PROFISSIONAL: COMPÁTIVEL BASTÃO SILICONE (COLA QUENTE) COMPRIMENTO APROXIMADO 30 CM. BICO FINO,	UND	200
109	PRANCHETA EM MATERIAL POLIESTIRENO, TAMANHO OFÍCIO, COM PRENDEDOR DE METAL. COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE 235X340X3 MM.	UND	30
110	REABASTECEDOR P/ PINCEL P/ QUADRO BRANCO 200ML, PRETA.	UND	100
111	REABASTECEDOR P/ PINCEL P/ QUADRO BRANCO 200ML, AZUL.	UND	100
112	REABASTECEDOR P/ PINCEL P/ QUADRO BRANCO 200ML, VERMELHO.	UND	100
113	REFIL DE COLA QUENTE GROSSA (BASTÃO), EMBALAGEM COM 1GK, TRANSPARENTE, DIMENSÕES APROXIMADAS: 11MMX30 CM. ,	PCT	100
114	REFIL DE COLA QUENTE FINA (BASTÃO), EMBALAGEM COM 1 KG, TRANSPARENTE, DIMENSÕES APROXIMADAS: 7,5MMX30 CM.	PCT	120
115	RÉGUA ESCRITÓRIO, MATERIAL ACRÍLICO TRANSPARENTE, COMPRIMENTO 30 CM, TIPO MATERIAL FLEXÍVEL, CAIXA COM 100 UNIDADES.	CAIXA	20
116	TESOURA DE PICOTAR COM LÂMINAS EM AÇO INOX, CABOS DE POLIPROPILENO TAM. 21 CM.	UND	40
117	TESOURA MULTIUSO, TIPO DOMÉSTICA/COSTUREIRA, COM LÂMINAS EM AÇO INOX, CABOS DE POLIPROPILENO (TAM APROXIMADAMENTE 21 CM).	UND	60
118	TESOURA SEM PONTA EM AÇO INOX C/ CABO DE PLÁSTICO, APROXIMADAMENTE 13 CM.	UND	2000
119	TINTA GUACHE, FRASCO DE 250 ML, COMPOSICAO RESINA VINICULA/ÁGUA/PIGMENTO/CARGAS E CONSERVANTE, APLICAÇÃO PINTURA A PINCEL EM PAPEL/CARTÃO E CARTOLINA. CORES VARIADAS.	UND	800
120	TINTA PARA ALMOFADA DE CARIMBO NA COR PRETO. FRASCO DE 40 ML,	UND	20
121	TINTA PARA ALMOFADA DE CARIMBO NA COR VERMELHO. FRASCO DE 40 ML,	UND	20
122	TINTA LÍQUIDA PARA PINTURA FACIAL, EMBALAGEM CONTENDO 06 CORES, FRASCO DE 15ML. CX COM 6 UNIDADES.	CX	50



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA
ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ 01.612.489/0001-15

123	TINTA PARA TECIDO ASPECTO FÍSICO PASTA, COMPONENTES ÁGUA/RESINA ACRÍLICA/PIGMENTOS INORGÂNICOS/ CARGAS, TEMPO SECAGEM 3 MIN, APLICAÇÃO TECIDO ALGODÃO. CORES DIVERSAS, EMBALAGEM COM 37 ML.	UND	400
124	TNT EM ROLO MEDINDO: LARGURA 1,40 X 50MT, TECIDO UTILIZADO PARA DECORAÇÃO EM GERAL, 100% POLIPROPILENO, CORES VARIADAS.	ROLO	100

2- DURAÇÃO DO CONTRATO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados a partir da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021

3 -JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO E DO NÃO FRACIONAMENTO.

3.1. A referida aquisição será para atender as necessidades das unidades escolares, visando fornecer suporte adequado para utilização dos professores e estudantes, melhorando assim a aprendizagem e a qualidade do ensino. A Secretaria Municipal de Educação de Chapada Gaúcha atende atualmente em média 2.117 estudantes, distribuídos nos atendimentos de Educação Infantil (Creche e Pré escola), Ensino Fundamental I e II, sendo Zona Urbana, Zona Rural e Comunidades Quilombolas. A Secretaria Municipal de Educação atende 238 desses estudantes em tempo integral. O material didático é um recurso pedagógico que ocupa um espaço fundamental no processo de ensino-aprendizagem, já que funciona como um fio condutor para as interações e, ao mesmo tempo, como uma ferramenta potencializadora da relação entre professores e estudantes.

4- CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal.

4.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Fonte: 1542001070; 1569000000; 1500001001; 1550000000; 1551000000; 1540000000; 1543000000; 2569000000.

Fichas:

226;268;1200;1196;269;270;271;1148;300;1202;1165;1197;301;302;317;1201;1166;1198;318;319;234;280;1203;1151;326;1204;327.

5- ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

5.1. Esta aquisição faz parte das ações do planejamento estabelecidas pela Secretaria Municipal de Educação, está previsto no Plano de Contratações Anual, Ação nº09/Aquisição.

6- ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:

6.1. Os serviços deverão ser prestados em consonância com as condições constantes no Termo de Referência, respeitando os horários, locais e, caso necessário, em conformidade com as alterações determinadas pela Secretaria Municipal de Educação.

6.1.1. Os materiais deverão ser entregues quinzenalmente, no almoxarifado da Secretaria Municipal de Educação de segunda a quinta feira de 07 às 11h e de 13:30min às 16:30min e na sexta feira de 07h às 13h, no seguinte endereço: Rua Idearte Alves de Souza, nº 180- Centro.

6.1.2. Os materiais deverão conter certificado do INMETRO e outros (quando for o caso).



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA

ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ 01.612.489/0001-15

6.1.3. Nesta aquisição, as compras e suas entregas serão divididas conforme a ordem de Fornecimento, não ficando a prefeitura obrigada a comprar a quantidade total do processo, a compra se dá de acordo a demanda do município.

6.1.4. O prazo de entrega dos itens é de 10 dias, contados da emissão da ordem de fornecimento.

6.2. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 48h (quarenta e oito horas), a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.3. Os materiais serão recebidos definitivamente no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

6.4 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.5. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7- OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

7.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

7.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

7.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

7.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

7.5. Efetuar o pagamento no valor correspondente ao fornecimento do objeto, prazo e forma previstos neste Termo de Referência.

8 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

8.1. Efetuar a entrega do material em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta.

8.2. Responsabilizar-se pelos danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei Nº 8.078, de 1990);

8.3. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 48h (quarenta e oito horas), o produto defeitos;

8.4. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da licitação;

8.5. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 48h (quarenta e oito horas), que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA

ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ 01.612.489/0001-15

8.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.7. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

8.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

9- DA SUBCONTRATAÇÃO:

9.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

10 - DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA:

10.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO:

11.1. O contrato ou instrumento equivalente oriundo desta contratação terão como responsáveis:

11.1.1. GESTOR DO CONTRATO: Márcia Regina Silva Pena, Secretária Municipal de Educação. Dados institucional: E-mail: educacao@chapadagaucha.mg.gov.br. Telefone para contato: (38) 997395493.

11.1.2. FISCAL DO CONTRATO: José Aparecido Nunes Ferreira. Chefe de divisão de Almoxarifado. Dados institucional: E-mail: almoxarifado.edu@chapadagaucha.mg.gov.br. Telefone para contato: (38) 997395493.

11.2. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133 de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

11.3. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

11.4. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

11.4.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

11.4.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

11.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA

ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ 01.612.489/0001-15

11.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

11.6.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato.

11.7. As comunicações entre a Administração e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

11.8. A Administração poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

11.9. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o Gestor do Contrato convocará o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

11.10. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao Cadastro de Fornecedores do Município – CFM.

11.10.1. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), a Certidão Negativa de Débito Municipal e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no CFM.

12 - DO PAGAMENTO:

12.1. O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em conta bancária a ser indicada pela contratada em sua proposta, no prazo de 30 dias úteis, contados da data do recebimento definitivo, com base na(s) Nota(s) Fiscal(is), devidamente conferidos e aprovados pelo CONTRATANTE.

12.1.1. O pagamento da Nota Fiscal fica vinculado à sua prévia conferência pelo fiscal do contrato.

12.1.2. As Notas Fiscais ou documentos que a acompanharem para fins de pagamento que apresentarem incorreções serão devolvidos à CONTRATADA e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação dos documentos, considerados válidos pelo CONTRATANTE.

12.1.3. Nas Notas Fiscais deverão vir os dados bancários completos da CONTRATADA, sob pena de não realização do pagamento até a informação dos mesmos, de obrigação da CONTRATADA.

12.2. Para que os pagamentos possam ser efetuados, a contratada deverá apresentar, junto à nota fiscal, a seguinte documentação:

I - Documentos comprobatórios da regularidade fiscal e regularidade trabalhista;

12.3. Sobre o valor devido ao contratado, a Administração efetuará as retenções tributárias cabíveis.

12.4. Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na Lei Complementar Nº 116, de 2003, e legislação municipal aplicável.

12.5. É vedado ao contratado transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

13. DO REAJUSTE

13.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis

13.2. Após o interregno de um ano, a pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do INPC ou do IPCA, o que for mais



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA

ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ 01.612.489/0001-15

vantajoso para a Administração, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

13.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

13.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

13.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

13.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

13.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

13.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

14- ALTERAÇÕES DO CONTRATO

14.1. O contrato poderá ser alterado nos casos previstos no artigo 124 da Lei nº 14.133/2021, mediante justificativa e autorização formal da Administração.

15 - EXTINÇÃO DO CONTRATO:

15.1. O contrato poderá ser extinto por cumprimento do prazo de vigência, rescisão administrativa, judicial ou por acordo entre as partes, conforme disposto na legislação vigente.

16 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

16.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

16.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Avenida Getúlio Vargas, nº 500, Centro, Chapada Gaúcha – MG, CEP 38.689-000 Fone: (38) 3634-1112



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA
ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ 01.612.489/0001-15

16.2.1. Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

17- ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

17.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 962.684,00(novecentos e sessenta e dois mil seiscentos e oitenta e quatro reais), conforme quadro do item 1.1 deste Termo de Referência, sendo que, a prefeitura não será obrigada a comprar a quantidade total do processo, a compra se dá de acordo a demanda do município.

Chapada Gaúcha/MG, 15 de agosto de 2025.

APROVO ESTE TR E DECLARO QUE TENHO CONHECIMENTO DE TODAS AS SUAS CARACTERÍSTICAS, RATIFICANDO, NESTE ATO, O SEU INTEGRAL CONTEÚDO.
Chapada Gaúcha, 15 de agosto de 2025.

Márcia Regina Silva Pena
Secretária Municipal de Educação.

AUTORIZAÇÃO PRÉVIA

Autorizo o Processo de Compras da Secretaria Municipal de Educação, que tem como objetivo aquisição de Materiais Didáticos para atender a demanda das escolas e creches municipais de Chapada Gaúcha, conforme consta neste TR, determinando o cumprimento absoluto da legislação aplicável, em todas as suas fases, pelos respectivos agentes públicos competentes, consoante definido no Decreto Municipal nº 27/2023.

Chapada Gaúcha, 15 de agosto de 2025.

José Rone Rodrigues Pereira
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA
ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ 01.612.489/0001-15

ANEXO II

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0111/2025
PREGÃO ELETRONICO Nº 029/2025

À Comissão Permanente de Licitação.
PREGÃO ELETRONICO nº 029/2025.

VALORES DE REFERENCIA

1. Os descritivos são os especificados abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	VLR UNT EST	VLR TOTAL EST	PART. AMPLA
0001	ALFINETE MAPA, METAL TRATAMENTO SUPERFICIAL NIQUELADO, MATERIAL CABEÇA PLÁSTICO, FORMATO CABEÇA REDONDO, COLORIDO, COMPRIMENTO APROXIMADO 1 CM, APLICAÇÃO MAPA. CAIXA COM 50 UNIDADES.	CX	50	R\$ 13,66	R\$683,13	NÃO
0002	ALMOFADA P/ CARIMBO PRETA, Nº 3: DIMENSÕES 6,7 X 11CM.	UND	10	R\$ 10,63	R\$106,25	NÃO
0003	ALMOFADA P/ CARIMBO VERMELHO, Nº 3: DIMENSÕES 6,7 X 11CM.	UND	10	R\$ 10,63	R\$106,25	NÃO
0004	APAGADOR QUADRO BRANCO PLÁSTICO COM DEPÓSITO PARA PINCEL.	UND	250	R\$ 21,98	R\$5.493,75	NÃO
0005	APONTADOR LÁPIS: MATERIAL PLÁSTICO, TIPO ESCOLAR, COR AZUL, TAMANHO PEQUENO, SEM DEPÓSITO.	UND	1000	R\$ 1,06	R\$1.062,50	NÃO
0006	BALÃO REDONDO LISO Nº 9. PACOTE CONTENDO 50 UNIDADES, CORES SORTIDAS, MATERIAL: LÁTEX DIMENSÕES: 9" (22 CM)	PCT	50	R\$ 17,12	R\$856,13	NÃO
0007	BARBANTE ALGODÃO, ESCOLAR, QUANTIDADE DE FIOS 10 ACABAMENTO SUPERFICIAL CRÚ, 200 GRAMAS. MEDINDO 122 METROS	UND	80	R\$ 19,70	R\$1.576,00	NÃO
0008	BLOCO ADESIVO PARA RECADO, COLORIDO, EMBALAGEM COM 4 BLOCOS E CADA BLOCO CONTÉM 100 FOLHAS ADESIVAS. COM DIMENSÕES DE 38X50MM.	PCT	300	R\$ 11,42	R\$3.426,00	NÃO
0009	BORRACHA APAGADORA ESCRITA: MATERIAL BORRACHA, COMPRIMENTO 4 CM, LARGURA 2CM, ALTURA 1CM, COR BRANCA, TIPO MACIA.: CAIXA COM 20 UNIDADES	CX	400	R\$ 42,13	R\$16.850,00	NÃO
0010	CADERNO 200 FOLHAS PAUTADAS, 10 MATERIAS: CADERNO, MATERIAL CELULOSE VEGETAL, MATERIAL CAPA DURA, APRESENTAÇÃO ESPIRAL, QUANTIDADE FOLHAS 200, QUANTIDADE DE MATERIAS 10, COMPRIMENTO APROXIMADO: 200MMX275MM	UND	1500	R\$ 29,00	R\$43.500,00	NÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA
ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ 01.612.489/0001-15

0011	CADERNO 96 FOLHAS PAUTADAS,1 MATÉRIA: CADERNO MATERIAL CELULOSE VEGETAL, MATERIAL CAPA DURA, APRESENTAÇÃO ESPIRAL, QUANTIDADE FOLHAS 96, QUANTIDADE DE MATERIAS 1, COMPRIMENTO APROXIMADO: 200MMX275MM. MATERIAL CELULOSE VEGETAL.	UND	1000	R\$ 15,73	R\$15.725,00	NÃO
0012	CADERNO BROCHURA CAPA AZUL 60 FL PAUTADAS, MATERIAL CELULOSE VEGETAL, MATERIAL CAPA DURA, COMPRIMENTO APROXIMADO: 200MMX275MM:	UND	1500	R\$ 16,13	R\$24.187,50	NÃO
0013	CADERNO DE CALIGRAFIA 1/4: CADERNO BROCHURA 40 FOLHAS, CAPA MOLE TAMANHOS 20X14.	UND	500	R\$ 9,38	R\$4.687,50	NÃO
0014	CAIXA ARQUIVO MORTO: POLIONDA, MATERIAL PLÁSTICO, COM DIMENSÕES APROXIMADAS:350MMX130MMX245MM, COR AZUL.:	UND	200	R\$ 10,39	R\$2.077,50	NÃO
0015	CALCULADORA DE MESA 12 DÍGITOS, NÚMEROS GRANDES, DUPLO ZERO E PORCENTAGEM, MEDINDO APROXIMADAMENTE 15X12 CM	UND	50	R\$ 41,35	R\$2.067,50	NÃO
0016	CANETA ESFEROGRÁFICA CRISTAL SIMPLES, PONTA MÉDIA DE 1 MM, LARGURA DA LINHA 0,4MM, TAMPA E PLUG DA MESMA COR DA TINTA, TAMPA VENTILADA EM CONFORMIDADE COM PADRÃO ISO, CORPO HEXAGONAL E TRANSPARENTE, COR DA TINTA AZUL.: CAIXA COM 50 UNIDADES	CX	50	R\$ 62,25	R\$3.112,50	NÃO
0017	CANETA ESFEROGRÁFICA CRISTAL SIMPLES, PONTA MÉDIA DE 1 MM, LARGURA DA LINHA 0,4MM, TAMPA E PLUG DA MESMA COR DA TINTA, TAMPA VENTILADA EM CONFORMIDADE COM PADRÃO ISO, CORPO HEXAGONAL E TRANSPARENTE, COR DA TINTA VERMELHA, CAIXA COM 50 UNIDADES.	CX	20	R\$ 67,25	R\$1.345,00	NÃO
0018	CD-RW REGRAVÁVEL 700MB 80MIN 4X: CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO: 700MB, SUPERFÍCIE DE GRAVAÇÃO PRATEADA, COM SUPERFÍCIE DE MÍDIA PARA ESCRITA COM CANETA DE TINTA PERMANENTE, A SUPERFÍCIE DA MÍDIA DEVERÁ CONTER INFORMAÇÕES SOBRE O PADRÃO DA MÍDIA (CD-RW).: REGRAVAVEL 700MB 80MIN 4X.	UND	25	R\$ 5,82	R\$145,42	NÃO
0019	CLIPES N 2/0 GALVANIZADO, CAIXA COM 500 GRAMAS,	CX	30	R\$ 19,43	R\$582,75	NÃO
0020	CLIPES N 4/0 GALVANIZADO, CAIXA COM 500 GRAMAS.	CX	30	R\$ 18,43	R\$552,75	NÃO
0021	CLIPES N 6/0 GALVANIZADO, CAIXA COM 500 GRAMAS.	UND	30	R\$ 18,11	R\$543,38	NÃO
0022	COLA BRANCA P/ MADEIRA FRASCO 90G,	UND	50	R\$ 17,10	R\$855,00	NÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA
ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ 01.612.489/0001-15

0023	COLA COLORIDA COM GLITTER 25 GRAMAS CAIXA COM 6 UND. CORES DIVERSAS. APLICAÇÃO COLAGEM DE BLOCOS DE PAPEL/GRÁFICA, CARACTERÍSTICA ADICIONAL C/ BICO APLICADOR, ATÓXICA, LAVÁVEL.	CX	100	R\$ 20,63	R\$2.062,50	NÃO
0024	COLA COLORIDA SEM GLITTER 25 GRAMAS CAIXA COM 6 UND. CORES DIVERSAS: APLICAÇÃO COLAGEM DE BLOCOS DE PAPEL/GRÁFICA, CARACTERÍSTICA ADICIONAL C/ BICO APLICADOR, ATÓXICA, LAVÁVEL	CX	100	R\$ 18,58	R\$1.857,50	NÃO
0025	COLA DE ISOPOR E EVA FRASCO 90G,	UND	100	R\$ 10,33	R\$1.033,00	NÃO
0026	COLA ESCOLAR LÍQUIDA, TRANSPARENTE ECOLÓGICA NÃO TÓXICA LAVÁVEL, IDEAL PARA COLAR PAPÉIS EM GERAL. FRASCO DE 1KG.	UND	500	R\$ 26,88	R\$13.437,50	NÃO
0027	COLA ESCOLAR LÍQUIDA, TRANSPARENTE ECOLÓGICA NÃO TÓXICA LAVÁVEL, IDEAL PARA COLAR PAPÉIS EM GERAL. FRASCO DE 40G, COM BICO APLICADOR.	UND	1000	R\$ 6,55	R\$6.550,00	NÃO
0028	CORRETIVO LÍQUIDO – A BASE DE ÁGUA, 18 ML CADA. COM PINCEL APLICADOR, PARA CORREÇÕES ESFEROGRÁFICAS, DATILOGRAFIA E FOTOCÓPIAS. NÃO INFLAMÁVEL, DISPENSA SOLVENTE, COBRE 1ª APLICAÇÃO, DE APROXIMADAMENTE 18 ML CADA.: A BASE DE ÁGUA, 18 ML CADA. COM PINCEL APLICADOR, PARA CORREÇÕES ESFEROGRÁFICAS, DATILOGRAFIA E FOTOCÓPIAS. NÃO INFLAMÁVEL, DISPENSA SOLVENTE, COBRE 1ª APLICAÇÃO, DE APROXIMADAMENTE 18 ML CADA. ,	UND	100	R\$ 4,49	R\$448,75	NÃO
0029	DICIONÁRIO LÍNGUA INGLESA, ESCOLAR COM NO MÍNIMO 30 MIL PALAVRAS MEDINDO APROX. 18X13CM.	UND	150	R\$ 23,60	R\$3.540,00	NÃO
0030	DICIONÁRIO LÍNGUA PORTUGUESA, ESCOLAR COM NO MÍNIMO 30 MIL PALAVRAS MEDINDO APROX. 18X13CM.	UND	200	R\$ 18,02	R\$3.604,00	NÃO
0031	ENVELOPE SACO KRAFT 80 GRAMAS: COR PARDO, COM DIMENSÕES APROXIMADAS: 260X360 MM, CAIXA COM 250 UNIDADES	CX	50	R\$ 169,00	R\$8.450,00	NÃO
0032	ENVELOPE SACO KRAFT 80 GRAMAS: TAMANHO A4 COR PARDO, COM DIMENSÕES APROXIMADAS: 230X32MM, CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	100	R\$ 123,50	R\$12.350,00	NÃO
0033	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO 33MM PARA 250 FOLHAS EMBALAGEM COM 27 UNIDADES COR PRETO MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE.	PCT	30	R\$ 56,75	R\$1.702,50	NÃO
0034	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO 40 E 50MM - PACOTE COM NO MÍNIMO 12	PCT	30	R\$ 57,00	R\$1.710,00	NÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA
ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ 01.612.489/0001-15

	UNIDADES COR PRETO MATERIAL: PLÁSTICO REFORÇADO					
0035	E.V.A COM GLITER DE ALTA QUALIDADE DIVERSAS CORES, MEDINDO 40X48CM, ESPESSURA 2MM. PACOTE COM 5 FOLHAS	PCT	300	R\$ 31,10	R\$9.330,00	NÃO
0036	E.V.A LISO DE ALTA QUALIDADE DIVERSAS CORES, MEDINDO 40 X47 CM, ESPESSURA 2MM PACOTE COM 10 FOLHAS.	PCT	1000	R\$ 37,23	R\$37.225,00	NÃO
0037	EXTRATOR DE GRAMPOS, TIPO ESPÁTULA, ZINCADO.	UND	100	R\$ 3,10	R\$309,75	NÃO
0038	FITA ADESIVA P/ EMPACOTAMENTO TRANSPARENTE, COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE 48MM X 40 M.	UND	2000	R\$ 4,88	R\$9.750,00	NÃO
0039	FITA CREPE, DIMENSÕES APROXIMADAS DE 48MMX50M, MULTICOLOR.	UND	200	R\$ 20,88	R\$4.175,00	NÃO
0040	FITA DUPLA FACE 24MMX30M-	UND	200	R\$ 18,95	R\$3.790,00	NÃO
0041	FITA DUREX FINO COLORIDO MEDINDO 12MMX 10M. CORES DIVERSAS.	UND	200	R\$ 2,90	R\$580,00	NÃO
0042	GIZ DE CERA, CAIXA COM 12 CORES, ESPESSURA GROSSO: GIZ MATERIAL CERA PLÁSTICA COM CORANTE ATÓXICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS FORMATO JUMBO, COM ÓTIMA COBERTURA, FÓRMULA: RESISTENTE A QUEDA.	CX	300	R\$ 16,79	R\$5.036,25	NÃO
0043	GRAMPEADOR ESTRUTURA METÁLICA E ALTA RESISTÊNCIA CAPACIDADE: 20 FOLHAS. UTILIZA GRAMPOS 26/6.	UND	80	R\$ 24,73	R\$1.978,00	NÃO
0044	GRAMPEADOR ESTRUTURA METÁLICA E ALTA RESISTÊNCIA, CAPACIDADE PARA 100 FOLHAS. UTILIZA GRAMPOS 23/6; 23/8; 23/10 E 23/13.	UND	20	R\$ 77,48	R\$1.549,50	NÃO
0045	GRAMPOS Nº. 23/13 TIPO COBREADOS, CX. C/ 5.000 UND.: DE AÇO REVESTIDO RESISTENTE À OXIDAÇÃO;	CX	20	R\$ 42,88	R\$857,50	NÃO
0046	GRAMPOS Nº. 26/6 TIPO COBREADOS, CX. C/ 5.000 UND.: DE AÇO REVESTIDO RESISTENTE À OXIDAÇÃO;	CX	200	R\$ 10,48	R\$2.095,00	NÃO
0047	KIT CAPA ENCADERNAÇÃO A4 KIT CAPAS PARA ENCADERNAÇÃO A4, CONTENDO 100 CAPAS TRANSPARENTE LINE (RISCADA) + 100 CAPAS PRETO LISA COURO. TAMANHO 21X29,7	KIT	10	R\$ 119,50	R\$1.195,00	NÃO
0048	KIT COM 10 GIBIS DA TURMA DA MÔNICA, GIBIS COLORIDOS, CAPA MOLE, IDIOMA PORTUGUÊS, KIT COM 10 GIBIS TURMA DA MÔNICA, SEM REPETIÇÕES, COM NO MÍNIMO 60 PÁGINAS CADA GIBI. DIMENSÕES APROXIMADAS, ALTURA 22 CM LARGURA 16 CM.	KIT	150	R\$ 112,00	R\$16.800,00	NÃO
0049	KIT ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO 7, 9, 14, 17MM, PACOTE COM 400UN. COMPOSIÇÃO DO KIT: 100UN - ESPIRAL	KIT	10	R\$ 264,93	R\$2.649,25	NÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA
ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ 01.612.489/0001-15

	PARA ENCADERNAÇÃO PRETO 7 MM PARA 25 FOLHAS. 100UN - ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO PRETO 9 MM PARA 50 FOLHAS. 100UN - ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO PRETO 14 MM PARA 85 FOLHAS. 100UN - ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO PRETO 17 MM PARA 100 FOLHAS. COR: PRETO MATERIAL: PLÁSTICO REVESTIDO.					
0050	LÁPIS BORRACHA CORPO AMARELO NAS DIMENSÕES ALTURA 17,5 CM, LARGURA 7MM, PROFUNDIDADE 7MM, 10 G,	UND	50	R\$ 10,34	R\$517,13	NÃO
0051	LÁPIS DE COR, MATERIAL MADEIRA SEXTAVADO, COMPRIMENTO APROXIMADO 17 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CX C/ 12 CORES.	CX	700	R\$ 16,42	R\$11.495,75	NÃO
0052	LÁPIS PRETO N 02, MATERIAL CORPO MADEIRA SEXTAVADO, MATERIAL GRAFITE. CAIXA COM 144 UNIDADES.	CX	200	R\$ 74,00	R\$14.800,00	NÃO
0053	LIVRO ATA CAPA DURA CARTONADA PRETA MED. 300X217MM, COM TODAS AS PÁGINAS NUMERADAS, LIVRO CONTENDO 100 FOLHAS.	UND	40	R\$ 35,00	R\$1.400,00	NÃO
0054	LIVRO DE MATRÍCULA ESCOLAR 100 FOLHAS NUMERADAS TAMANHO FECHADO (LXA): 23,5 CM X 32,5, CAPA DURA.	UND	50	R\$ 125,45	R\$6.272,25	NÃO
0055	LIVRO DE PONTO DIÁRIO DO PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL II, COM 100 FOLHAS NUMERADAS, DIMENSÕES 31.5CM X 21.5CM, CONTENDO INFORMAÇÕES TAIS COMO: MÊS, ANO, MATÉRIA QUE LECIONA, MASP ETC... LIVRO CAPA DURA.	UND	70	R\$ 65,67	R\$4.596,67	NÃO
0056	LIVRO DE PONTO DIÁRIO ESCOLAR, COM 100 FOLHAS NUMERADAS, DIMENSÕES 31.5CM X 21.5CM, CONTENDO INFORMAÇÕES TAIS COMO: MÊS, ANO, DIAS LETIVOS, MASP ETC... LIVRO CAPA DURA.	UND	150	R\$ 65,00	R\$9.750,00	NÃO
0057	LIVRO DE REGISTRO DE TERMO DE EXPEDIÇÃO DE HISTÓRICO ESCOLAR CAPA DURA PÁGINAS NUMERADAS CONTENDO 100 FLS.	UND	30	R\$ 71,07	R\$2.132,10	NÃO
0058	LIVRO DE TECIDO PARA CRIANÇAS 0 A 3 ANOS CONTENDO NO MÍNIMO 6 PÁGINAS, COM DIMENSÕES 14 X 2 X 14 CM, IDIOMA PORTUGUÊS.	UND	100	R\$ 47,34	R\$4.734,25	NÃO
0059	LIVRO PROTOCOLO DE CORRESPONDÊNCIA: MATERIAL CELULOSE VEGETAL, MATERIAL CAPA PAPELÃO, QUANTIDADE DE FOLHAS 100 FOLHAS, COR DA CAPA PRETO OU AZUL, COMPRIMENTO APROXIMADO: TAMANHO 160MM X 220MM.	UND	30	R\$ 33,23	R\$996,75	NÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA
ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ 01.612.489/0001-15

0060	LIVROS LITERÁRIOS INFANTIS COM DOBRADURA SURPRESAS (POP-UP), CONTENDO NO MÍNIMO 10 PÁGINAS, COM DIMENSÕES: 25.6 X 25.2 X 1 CM, LIVRO COM CAPA DURA.	UND	500	R\$ 45,00	R\$22.500,00	NÃO
0061	LIVROS LITERÁRIOS INFANTIS: ILUSTRADOS COM IMAGENS E DESENHOS PARA CRIANÇAS ATÉ 8 (OITO) ANOS DE IDADE. COM HISTÓRIAS DE PRÍNCIPES, PRINCESAS, REINADOS CONTOS DE FADA, BÍBLICOS E OUTROS, CADA LIVRO DEVE TER APROXIMADAMENTE 30 PÁGINAS, TAMANHO 20X26.	UND	1000	R\$ 28,30	R\$28.300,00	NÃO
0062	LIVROS LITERÁRIOS JUVENIL, CAPA MOLE, COM TEMAS TAIS COMO: DIÁRIO DE UM BANANA, GRANDE SERTÃO VEREDAS, A CULPA DAS ESTRELAS, HARRY POTTER E OUTROS A DEFINIR.	UND	1500	R\$ 75,33	R\$112.999,95	SIM
0063	LIVROS LITERÁRIOS JUVENIL, CAPA MOLE, COM TEMAS TAIS COMO: DIÁRIO DE UM BANANA, GRANDE SERTÃO VEREDAS, A CULPA DAS ESTRELAS, HARRY POTTER E OUTROS A DEFINIR.	UND	500	R\$ 75,33	R\$37.666,65	NÃO
0064	MASSA PARA MODELAR 180 GRAMAS, CAIXA COM 12 UNIDADES E 12 CORES.,	CX	800	R\$ 10,93	R\$8.740,00	NÃO
0065	PALITO, MATERIAL MADEIRA, FORMATO CHATO, COMPRIMENTO 12, APLICAÇÃO PICOLÉ, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES	UND	30	R\$ 8,50	R\$254,93	NÃO
0066	PAPEL A4, NA COR AZUL MATERIAL, PAPEL ALCALINO, COMPRIMENTO 29,7CM, LARGURA 21 CM, APLICAÇÃO IMPRESSORA, GRAMATURA 75G. PCT 100 FOLHAS.	PCT	100	R\$ 13,95	R\$1.395,00	NÃO
0067	PAPEL A4, NA COR ROSA PAPEL A4, PAPEL ALCALINO, COMPRIMENTO 29,7CM, LARGURA 21 CM, APLICAÇÃO IMPRESSORA, GRAMATURA 75G. PCT 100 FOLHAS.	PCT	100	R\$ 13,95	R\$1.395,00	NÃO
0068	PAPEL CAMURÇA, COM DIMENSÕES APROXIMADAS: 60CMX40CM, CORES VARIADAS, PACOTE COM 25 FOLHAS.	PCT	100	R\$ 47,38	R\$4.737,50	NÃO
0069	PAPEL CARTÃO FOSCO 240 GRAMAS, COM DIMENSÕES APROXIMADAS 48X66 CM. CORES VARIADAS, PACOTE COM 20 FOLHAS.	PCT	100	R\$ 36,08	R\$3.607,50	NÃO
0070	PAPEL CARTOLINA, MATERIAL CELULOSE VEGETAL, GRAMATURA 190G, CORES VARIADAS, COMPRIMENTO 66CM, LARGURA 50CM.	UND	5000	R\$ 2,45	R\$12.250,00	NÃO
0071	PAPEL COLOR PLUS A4 180G, MASSA COLORIDA, TAMANHO DO PAPEL A4, COMPRIMENTO 29,7CM, LARGURA 21 CM, TIPO DE PAPEL COLOR PLUS, GRAMAGEM 180 G. PCT COM 50 FOLHAS, CORES SORTIDAS.	PCT	50	R\$ 62,22	R\$3.111,00	NÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA
ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ 01.612.489/0001-15

0072	PAPEL COLOR SET MEDINDO 48CM X 66 CM, CORES VARIADAS PACOTE COM 20 FOLHAS.	PCT	100	R\$ 42,07	R\$4.207,00	NÃO
0073	PAPEL CONTACT ADESIVO, TRANSPARENTE/CRISTAL, ESPESSURA: 80 MICRAS-0,4MM MEDIDA :LAGURA 45CM X 10 METROS	ROLO	100	R\$ 67,18	R\$6.717,50	NÃO
0074	PAPEL CREPOM, CORES DIVERSAS, COM DIMENSÕES APROXIMADAS: 48CM X 2 MT, PACOTE COM 10 ROLOS	PCT	700	R\$ 25,00	R\$17.496,50	NÃO
0075	PAPEL FOTOGRÁFICO A4, 180 GRAMAS - 100 FOLHAS PROVA D'ÁGUA- PARÂMETRO DE QUALIDADE; PREMIUM. RESISTÊNCIA A IMPRESSÃO DIGITAL, NÃO FICA MARCA DE DEDO NA IMPRESSÃO. PAPEL PROJETADO PARA FORNECER IMAGENS COM ELEVADA DENSIDADE DE COR, GRADUAÇÃO PERFEITA DE CORES E IMAGENS PERFEITAS. PAPEL A PROVA D'ÁGUA MANTENDO A TONALIDADE REAL DAS CORES IMPRESSAS. PCT COM 100 FOLHAS.	PCT	80	R\$ 58,48	R\$4.678,00	NÃO
0076	PAPEL FOTOGRÁFICO A4 GLOSSY SUPER BRILHANTE, 135 G AUTO ADESIVO PREMIUM TOP; CARACTERÍSTICA: SECAGEM INSTANTÂNEA; SUPER BRILHO; DEFINIÇÃO DE IMAGEM; ALTA CAPACIDADE DE ABSORÇÃO DE TINTA. TAMANHO A4 210MM X 297 MM GRAMATURA: 135GR .PCT COM 100 UNIDADE	PCT	30	R\$ 60,25	R\$1.807,50	NÃO
0077	PAPEL KRAFT BOBINA COM 60CM DE LARGURA E 50 M DE COMPRIMENTO PAPEL TIPO KRAFT NA COR BRANCA.	ROLO	20	R\$ 142,75	R\$2.855,00	NÃO
0078	PAPEL KRAFT BOBINA COM 60CM DE LARGURA X 50M DE COMPRIMENTO, PAPEL TIPO KRAFT NA COR MARROM	ROLO	30	R\$ 111,25	R\$3.337,50	NÃO
0079	PAPEL LAMINADO, CORES VARIADAS, COM DIMENSÕES APROXIMADAS: 45X60 CM. PACOTE COM 40 UNIDADES.	PCT	100	R\$ 52,10	R\$5.209,75	NÃO
0080	PAPEL MICRO-ONDULADO, CORES VARIADAS, COM DIMENSÕES APROXIMADAS 48CM X 80 CM. PACOTE COM 10 FOLHAS	PCT	80	R\$ 67,50	R\$5.400,00	NÃO
0081	PAPEL SEDA, 48X60CM, PACOTE COM 100 UNIDADES, CORES VARIADAS	PCT	80	R\$ 65,54	R\$5.242,80	NÃO
0082	PAPEL SULFITE A4, MEDINDO 210X297 M, 75 G/M², BRANCO, ALCALINO, PARA UTILIZAÇÃO EM IMPRESSORA LASER E JATO DE TINTA E MÁQUINA COPIADORA, RESMA COM 500 FOLHAS, EMBALADO EM PAPEL DE PROPRIEDADE TÉRMICA E ANTI-UMIDADE. DEVERÁ APRESENTAR QUALIDADE DE IMPRESSÃO E DE CÓPIA, SEM	PCT	6000	R\$ 36,58	R\$219.450,00	SIM



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA

ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ 01.612.489/0001-15

	OCORRÊNCIA DE PROBLEMAS COMO ATOLAMENTO DO PAPEL NA IMPRESSORA, DESGASTE DE MATERIAL, E/OU DANOS AOS EQUIPAMENTOS. DEVERÁ TER COLORAÇÃO NATURAL CLARA.: MEDINDO 210X297 M, 75 G/M², BRANCO, ALCALINO, PARA UTILIZAÇÃO EM IMPRESSORA LASER E JATO DE TINTA E MÁQUINA COPIADORA, RESMA COM 500 FOLHAS, EMBALADO EM PAPEL DE PROPRIEDADE TÉRMICA E ANTI-UMIDADE. DEVERÁ APRESENTAR QUALIDADE DE IMPRESSÃO E DE CÓPIA, SEM OCORRÊNCIA DE PROBLEMAS COMO ATOLAMENTO DO PAPEL NA IMPRESSORA, DESGASTE DE MATERIAL, E/OU DANOS AOS EQUIPAMENTOS. DEVERÁ TER COLORAÇÃO NATURAL CLARA. ,					
0083	PAPEL SULFITE A4, MEDINDO 210X297 M, 75 G/M², BRANCO, ALCALINO, PARA UTILIZAÇÃO EM IMPRESSORA LASER E JATO DE TINTA E MÁQUINA COPIADORA, RESMA COM 500 FOLHAS, EMBALADO EM PAPEL DE PROPRIEDADE TÉRMICA E ANTI-UMIDADE. DEVERÁ APRESENTAR QUALIDADE DE IMPRESSÃO E DE CÓPIA, SEM OCORRÊNCIA DE PROBLEMAS COMO ATOLAMENTO DO PAPEL NA IMPRESSORA, DESGASTE DE MATERIAL, E/OU DANOS AOS EQUIPAMENTOS. DEVERÁ TER COLORAÇÃO NATURAL CLARA.: MEDINDO 210X297 M, 75 G/M², BRANCO, ALCALINO, PARA UTILIZAÇÃO EM IMPRESSORA LASER E JATO DE TINTA E MÁQUINA COPIADORA, RESMA COM 500 FOLHAS, EMBALADO EM PAPEL DE PROPRIEDADE TÉRMICA E ANTI-UMIDADE. DEVERÁ APRESENTAR QUALIDADE DE IMPRESSÃO E DE CÓPIA, SEM OCORRÊNCIA DE PROBLEMAS COMO ATOLAMENTO DO PAPEL NA IMPRESSORA, DESGASTE DE MATERIAL, E/OU DANOS AOS EQUIPAMENTOS. DEVERÁ TER COLORAÇÃO NATURAL CLARA. ,	PCT	2000	R\$ 36,58	R\$73.150,00	NÃO
0084	PAPEL VERGÊ – COM GRAMATURA DE 180 G/M², MEDINDO 210MM X 297MM, COR BRANCO, EMBALADO EM PACOTES DE 50 FOLHAS CADA.	PCT	150	R\$ 39,33	R\$5.898,75	NÃO
0085	PASTA CATÁLOGO, TRANSPARENTE, 50 PLÁSTICOS: EM PAPELÃO, OFÍCIO, CAPA E CONTRA CAPA EM PLÁSTICO PRETO C/ 50 PLÁSTICOS, TAMANHO	UND	100	R\$ 42,42	R\$4.242,25	NÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA
ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ 01.612.489/0001-15

	OFÍCIO, COM 4 FUROS, FORMATO: 243X333MM;					
0086	PASTA CLASSIFICADORA CARTOLINA CLEAN LISO, LOMBO LARGO, P/ ATÉ 500 FLS SULFITE 350MMX230MM: COM GRAMPO DE SILICONE; PCT COM 10.	PCT	30	R\$ 63,38	R\$1.901,25	NÃO
0087	PASTA COM ABA ELÁSTICA EM CARTÃO DUPLEX. COM DIMENSÕES APROXIMADAS: 225X325MM COM ESPESSURA APROXIMADAMENTE DE 4 CM.	UND	100	R\$ 7,88	R\$787,50	NÃO
0088	PASTA COM GRAMPO, PCT COM 10, DIMENSÕES 235X325.	PCT	100	R\$ 40,00	R\$4.000,00	NÃO
0089	PASTA PLÁSTICA COM ELÁSTICO, POLIPROPILENO, DIMENSÕES APROXIMADAS, 315X226X55MM.	UND	100	R\$ 9,40	R\$940,00	NÃO
0090	PASTA SANFONADA, POLIPROPILENO, 31 DIVISÓRIAS PARA FOLHAS DE TAMANHO A4. TAMANHO APROXIMADO: 32.5CM DE COMPRIMENTO, 25CM DE LARGURA E 5.5CM DE ESPESSURA.	UND	30	R\$ 46,18	R\$1.385,33	NÃO
0091	PASTA SONFONA A-Z, EM CARTÃO, OFÍCIO, CAPACIDADE 750 A 1000 FOLHAS, 2 FUROS: CAPA PRETA EM PERCALUX CROCO COM CORDÃO, COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE 350 MM X 250 MM.	UND	30	R\$ 75,90	R\$2.277,00	NÃO
0092	PASTA SUSPensa KRAFT 200G, MATERIAL CARTÃO PRENSADO, TIPO SUSPensa, LARGURA 240MM, ALTURA 345 MM, COR PARDA. PASTA COMPLETA COM GRAMPO PLÁSTICO E HASTES PLÁSTICAS REMOVÍVEIS.	UND	500	R\$ 7,25	R\$3.623,75	NÃO
0093	PEN-DRIVE CAPACIDADE DE 08GB, USB 2.0 COM DIMENSÕES DE 4X1.6 X 0,4 CM.	UND	50	R\$ 44,33	R\$2.216,67	NÃO
0094	PERFURADOR DE PAPEL, MATERIAL METAL, TRATAMENTO SUPERFICIAL, CAPACIDADE PERFURAÇÃO ATÉ 40 FOLHAS AÇO - 2 FUROS.	UND	70	R\$ 54,00	R\$3.780,00	NÃO
0095	PILHAS AAA -	UND	100	R\$ 3,39	R\$338,75	NÃO
0096	PILHAS AA ALCALINAS-	UND	150	R\$ 2,93	R\$439,13	NÃO
0097	PINCEL ATÔMICO PERMANENTE CORES VARIADAS 1100-P, RECARREGÁVEL, INDICADO PARA MARCAR, ESCRIVER E DESENHAR. POSSUI PONTA CHANFRADA DE FELTRO SUPER-RESISTENTE QUE NÃO DEFORMA, SENDO IDEAL PARA SUPERFÍCIES RÚSTICAS COMO PAPELÃO E MADEIRA. IDEAL PARA SER UTILIZADO EM PAPÉIS, CARTOLINA, VIDRO, METAIS E PLÁSTICOS, COMPRIMENTO APROXIMADO 11,5 CM.	UND	300	R\$ 9,63	R\$2.887,50	NÃO
0098	PINCEL ESCOLAR, MATERIAL CABO MADEIRA, DE COR AMARELO, VIROLA DE ALUMÍNIO POLIDO: TIPO PONTA	PCT	60	R\$ 38,33	R\$2.300,00	NÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA
ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ 01.612.489/0001-15

	CHATO, COM CERDAS DE PELO DE PORCO, TAMANHO Nº 08. PACOTE COM 12 UNIDADES.					
0099	PINCEL ESCOLAR, MATERIAL CABO MADEIRA, DE COR AMARELO, VIROLA DE ALUMÍNIO POLIDO: TIPO PONTA CHATO, COM CERDAS DE PELO DE PORCO, TAMANHO Nº 12. PACOTE COM 12 UNIDADES.	PCT	60	R\$ 39,84	R\$2.390,55	NÃO
0100	PINCEL ESCOLAR, MATERIAL CABO MADEIRA, DE COR AMARELO, VIROLA DE ALUMÍNIO POLIDO: TIPO PONTA CHATO, COM CERDAS DE PELO DE PORCO, TAMANHO Nº 16. PACOTE COM 06 UNIDADES.	PCT	50	R\$ 37,30	R\$1.865,00	NÃO
0101	PINCEL MARCADOR CD E DVD PERMANENTE PRETO 2,0MM,	UND	50	R\$ 9,00	R\$450,00	NÃO
0102	PINCEL MARCADOR PARA QUADRO BRANCO RECARREGÁVEL, NA COR AZUL, CAIXA COM 12 UNIDADES.	CX	60	R\$ 84,68	R\$5.080,50	NÃO
0103	PINCEL MARCADOR PARA QUADRO BRANCO RECARREGÁVEL, NA COR PRETO. CAIXA COM 12 UNIDADES	CX	60	R\$ 84,68	R\$5.080,50	NÃO
0104	PINCEL MARCADOR PARA QUADRO BRANCO RECARREGÁVEL, NA COR VERMELHO, CAIXA COM 12 UNIDADES	CX	50	R\$ 84,68	R\$4.233,75	NÃO
0105	PINCEL MARCA TEXTO, CAIXA COM 12 UNIDADES TINTA A BASE DA ÁGUA: NÃO CONTÉM PVC, DE BOA RESISTÊNCIA A LUZ.	CX	60	R\$ 26,00	R\$1.560,00	NÃO
0106	PISTOLA APLICADORA, TENSÃO ALIMENTAÇÃO 110V, APLICAÇÃO COLAGEM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS PROFISSIONAL: COMPÁTIVEL BASTÃO SILICONE (COLA QUENTE) COMPRIMENTO APROXIMADO 30 CM. BICO FINO,	UND	200	R\$ 39,55	R\$7.910,00	NÃO
0107	PISTOLA APLICADORA, TENSÃO ALIMENTAÇÃO 110V, APLICAÇÃO COLAGEM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS PROFISSIONAL, COMPÁTIVEL BASTÃO SILICONE (COLA QUENTE) COMPRIMENTO APROXIMADO 30 CM. BICO GROSSO,	UND	100	R\$ 49,18	R\$4.917,50	NÃO
0108	PLACA DE ISOPOR FINO 10MM LARGURA 500MM, COMPRIMENTO 1000MM.	UND	100	R\$ 7,50	R\$750,00	NÃO
0109	PLACA DE ISOPOR GROSSO 40MM LARGURA 500MM, COMPRIMENTO 1000MM.	UND	100	R\$ 14,00	R\$1.400,00	NÃO
0110	PRANCHETA EM MATERIAL POLIESTIRENO, TAMANHO OFÍCIO, COM PRENDEDOR DE METAL. COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE 235X340X3 MM; ,	UND	30	R\$ 11,05	R\$331,50	NÃO
0111	QUADRO BRANCO COM ESTRUTURA DA BASE EM MDF (COM ESPESSURA	UND	8	R\$ 1.552,25	R\$12.418,00	NÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA
ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ 01.612.489/0001-15

	MÍNIMA DE 6MM), SOBREPOSTO POR LAMINADO MELAMÍNICO DE ALTA PRESSÃO NA COR BRANCO BRILHANTE (FÓRMICA). MEDINDO 3MTSX1,20MTS, MOLDURA EM ALUMÍNIO.					
0112	REABASTECEDOR P/ PINCEL P/ QUADRO BRANCO 200ML, AZUL,	UND	100	R\$ 28,59	R\$2.858,75	NÃO
0113	REABASTECEDOR P/ PINCEL P/ QUADRO BRANCO 200ML, PRETA,	UND	100	R\$ 28,59	R\$2.858,75	NÃO
0114	REABASTECEDOR P/ PINCEL P/ QUADRO BRANCO 200ML, VERMELHO,	UND	100	R\$ 28,59	R\$2.858,75	NÃO
0115	REFIL DE COLA QUENTE FINA (BASTÃO), EMBALAGEM COM 1 KG, TRANSPARENTE, DIMENSÕES APROXIMADAS: 7,5MMX30 CM.	PCT	120	R\$ 81,00	R\$9.720,00	NÃO
0116	REFIL DE COLA QUENTE GROSSA (BASTÃO), EMBALAGEM COM 1KG, TRANSPARENTE, DIMENSÕES APROXIMADAS: 11MMX30 CM. ,	PCT	100	R\$ 73,00	R\$7.300,00	NÃO
0117	RÉGUA ESCRITÓRIO, MATERIAL ACRÍLICO TRANSPARENTE, COMPRIMENTO 30 CM, TIPO MATERIAL FLEXÍVEL, CAIXA COM 100 UNIDADES.	CX	20	R\$ 146,50	R\$2.930,00	NÃO
0118	TESOURA DE PICOTAR COM LÂMINAS EM AÇO INOX, CABOS DE POLIPROPILENO TAM. 21 CM:	UND	40	R\$ 53,97	R\$2.158,67	NÃO
0119	TESOURA MULTIUSO, TIPO DOMÉSTICA/COSTUREIRA, COM LÂMINAS EM AÇO INOX, CABOS DE POLIPROPILENO (TAM APROXIMADAMENTE 21 CM).	UND	60	R\$ 25,95	R\$1.557,00	NÃO
0120	TESOURA SEM PONTA EM AÇO INOX C/ CABO DE PLÁSTICO, APROXIMADAMENTE 13 CM.	UND	2000	R\$ 4,28	R\$8.550,00	NÃO
0121	TINTA GUACHE, FRASCO DE 250 ML, COMPOSICAO RESINA VINICULA/ÁGUA/PIGMENTO/CARGAS E CONSERVANTE, APLICAÇÃO PINTURA A PINCEL EM PAPEL/CARTÃO E CARTOLINA. CORES VARIADAS.	UND	800	R\$ 7,54	R\$6.030,00	NÃO
0122	TINTA LÍQUIDA PARA PINTURA FACIAL, EMBALAGEM CONTENDO 06 CORES, FRASCO DE 15ML. CX COM 6 UNIDADES.	CX	50	R\$ 47,67	R\$2.383,34	NÃO
0123	TINTA PARA ALMOFADA DE CARIMBO NA COR PRETO. FRASCO DE 40 ML,	UND	20	R\$ 9,30	R\$186,00	NÃO
0124	TINTA PARA ALMOFADA DE CARIMBO NA COR VERMELHO. FRASCO DE 40 ML,	UND	20	R\$ 9,30	R\$186,00	NÃO
0125	TINTA PARA TECIDO ASPECTO FÍSICO PASTA, COMPONENTES ÁGUA/RESINA ACRÍLICA/PIGMENTOS INORGÂNICOS/ CARGAS, TEMPO SECAGEM 3 MIN, APLICAÇÃO TECIDO ALGODÃO. CORES DIVERSAS, EMBALAGEM COM 37 ML.	UND	400	R\$ 10,10	R\$4.040,00	NÃO
0126	TNT EM ROLO MEDINDO: LARGURA 1,40 X 50MT, TECIDO UTILIZADO PARA DECORAÇÃO EM GERAL,100% POLIPROPILENO, CORES VARIADAS.	RLO	100	R\$ 114,00	R\$11.400,00	NÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA
ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ 01.612.489/0001-15

2. Estima-se um gasto total de **R\$1.077.234,18** (um milhão setenta e sete mil duzentos e trinta e quatro reais e dezoito centavos), para a contratação de empresa para realizar do objeto da licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA
ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ 01.612.489/0001-15

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0111/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2025

À Comissão Permanente de Licitação.
PREGÃO Eletrônico nº 029/2025.

Prezados(as) Senhores(as),

Pelo presente, apresentamos nosso preço global para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIDÁTICOS PARA ATENDER A DEMANDA DAS ESCOLAS E CRECHES MUNICIPAIS DE CHAPADA GAÚCHA**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	VLR UNT	VLR TOTAL	MARCA	PART. AMPLA
0001	ALFINETE MAPA, METAL TRATAMENTO SUPERFICIAL NIQUELADO, MATERIAL CABEÇA PLÁSTICO, FORMATO CABEÇA REDONDO, COLORIDO, COMPRIMENTO APROXIMADO 1 CM, APLICAÇÃO MAPA. CAIXA COM 50 UNIDADES.	CX	50				NÃO
0002	ALMOFADA P/ CARIMBO PRETA, Nº 3: DIMENSÕES 6,7 X 11CM.	UND	10				NÃO
0003	ALMOFADA P/ CARIMBO VERMELHO, Nº 3: DIMENSÕES 6,7 X 11CM.	UND	10				NÃO
0004	APAGADOR QUADRO BRANCO PLÁSTICO COM DEPÓSITO PARA PINCEL.	UND	250				NÃO
0005	APONTADOR LÁPIS: MATERIAL PLÁSTICO, TIPO ESCOLAR, COR AZUL, TAMANHO PEQUENO, SEM DEPÓSITO.	UND	1000				NÃO
0006	BALÃO REDONDO LISO Nº 9. PACOTE CONTENDO 50 UNIDADES, CORES SORTIDAS, MATERIAL: LÁTEX DIMENSÕES: 9" (22 CM)	PCT	50				NÃO
0007	BARBANTE ALGODÃO, ESCOLAR, QUANTIDADE DE FIOS 10 ACABAMENTO SUPERFICIAL CRÚ, 200 GRAMAS. MEDINDO 122 METROS	UND	80				NÃO
0008	BLOCO ADESIVO PARA RECADO, COLORIDO, EMBALAGEM COM 4 BLOCOS E CADA BLOCO CONTÉM 100 FOLHAS ADESIVAS. COM DIMENSÕES DE 38X50MM.	PCT	300				NÃO
0009	BORRACHA APAGADORA ESCRITA: MATERIAL BORRACHA, COMPRIMENTO 4 CM, LARGURA 2CM, ALTURA 1CM, COR BRANCA, TIPO MACIA.: CAIXA COM 20 UNIDADES	CX	400				NÃO
0010	CADERNO 200 FOLHAS PAUTADAS, 10 MATERIAS: CADERNO, MATERIAL CELULOSE VEGETAL, MATERIAL CAPA DURA, APRESENTAÇÃO ESPIRAL, QUANTIDADE FOLHAS 200,	UND	1500				NÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA
ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ 01.612.489/0001-15

	QUANTIDADE DE MATERIAS 10, COMPRIMENTO APROXIMADO: 200MMX275MM						
0011	CADERNO 96 FOLHAS PAUTADAS,1 MATÉRIA: CADERNO MATERIAL CELULOSE VEGETAL, MATERIAL CAPA DURA, APRESENTAÇÃO ESPIRAL, QUANTIDADE FOLHAS 96, QUANTIDADE DE MATERIAS 1, COMPRIMENTO APROXIMADO: 200MMX275MM. MATERIAL CELULOSE VEGETAL.	UND	1000				NÃO
0012	CADERNO BROCHURA CAPA AZUL 60 FL PAUTADAS, MATERIAL CELULOSE VEGETAL, MATERIAL CAPA DURA, COMPRIMENTO APROXIMADO: 200MMX275MM:	UND	1500				NÃO
0013	CADERNO DE CALIGRAFIA 1/4: CADERNO BROCHURA 40 FOLHAS, CAPA MOLE TAMANHOS 20X14.	UND	500				NÃO
0014	CAIXA ARQUIVO MORTO: POLIONDA, MATERIAL PLÁSTICO, COM DIMENSÕES APROXIMADAS:350MMX130MMX245MM, COR AZUL.:	UND	200				NÃO
0015	CALCULADORA DE MESA 12 DÍGITOS, NÚMEROS GRANDES, DUPLO ZERO E PORCENTAGEM, MEDINDO APROXIMADAMENTE 15X12 CM	UND	50				NÃO
0016	CANETA ESFEROGRÁFICA CRISTAL SIMPLES, PONTA MÉDIA DE 1 MM, LARGURA DA LINHA 0,4MM, TAMPA E PLUG DA MESMA COR DA TINTA, TAMPA VENTILADA EM CONFORMIDADE COM PADRÃO ISO, CORPO HEXAGONAL E TRANSPARENTE, COR DA TINTA AZUL.: CAIXA COM 50 UNIDADES	CX	50				NÃO
0017	CANETA ESFEROGRÁFICA CRISTAL SIMPLES, PONTA MÉDIA DE 1 MM, LARGURA DA LINHA 0,4MM, TAMPA E PLUG DA MESMA COR DA TINTA, TAMPA VENTILADA EM CONFORMIDADE COM PADRÃO ISO, CORPO HEXAGONAL E TRANSPARENTE, COR DA TINTA VERMELHA, CAIXA COM 50 UNIDADES.	CX	20				NÃO
0018	CD-RW REGRAVÁVEL 700MB 80MIN 4X: CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO: 700MB, SUPERFÍCIE DE GRAVAÇÃO PRATEADA, COM SUPERFÍCIE DE MÍDIA PARA ESCRITA COM CANETA DE TINTA PERMANENTE, A SUPERFÍCIE DA MÍDIA DEVERÁ CONTER INFORMAÇÕES SOBRE O PADRÃO DA MÍDIA (CD-RW).: REGRAVAVEL 700MB 80MIN 4X.	UND	25				NÃO
0019	CLIPES N 2/0 GALVANIZADO, CAIXA COM 500 GRAMAS,	CX	30				NÃO
0020	CLIPES N 4/0 GALVANIZADO, CAIXA COM 500 GRAMAS.	CX	30				NÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA
ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ 01.612.489/0001-15

0021	CLIPES N 6/0 GALVANIZADO, CAIXA COM 500 GRAMAS.	UND	30				NÃO
0022	COLA BRANCA P/ MADEIRA FRASCO 90G,	UND	50				NÃO
0023	COLA COLORIDA COM GLITTER 25 GRAMAS CAIXA COM 6 UND. CORES DIVERSAS. APLICAÇÃO COLAGEM DE BLOCOS DE PAPEL/GRÁFICA, CARACTERÍSTICA ADICIONAL C/ BICO APLICADOR, ATÓXICA, LAVÁVEL.	CX	100				NÃO
0024	COLA COLORIDA SEM GLITER 25 GRAMAS CAIXA COM 6 UND. CORES DIVERSAS: APLICAÇÃO COLAGEM DE BLOCOS DE PAPEL/GRÁFICA, CARACTERÍSTICA ADICIONAL C/ BICO APLICADOR, ATÓXICA, LAVÁVEL	CX	100				NÃO
0025	COLA DE ISOPOR E EVA FRASCO 90G,	UND	100				NÃO
0026	COLA ESCOLAR LÍQUIDA, TRANSPARENTE ECOLÓGICA NÃO TÓXICA LAVÁVEL, IDEAL PARA COLAR PAPÉIS EM GERAL. FRASCO DE 1KG.	UND	500				NÃO
0027	COLA ESCOLAR LIQUIDA, TRANSPARENTE ECOLÓGICA NÃO TÓXICA LAVÁVEL, IDEAL PARA COLAR PAPÉIS EM GERAL. FRASCO DE 40G, COM BICO APLICADOR.	UND	1000				NÃO
0028	CORRETIVO LÍQUIDO – A BASE DE ÁGUA, 18 ML CADA. COM PINCEL APLICADOR, PARA CORREÇÕES ESFEROGRÁFICAS, DATILOGRAFIA E FOTOCÓPIAS. NÃO INFLAMÁVEL, DISPENSA SOLVENTE, COBRE 1ª APLICAÇÃO, DE APROXIMADAMENTE 18 ML CADA.: A BASE DE ÁGUA, 18 ML CADA. COM PINCEL APLICADOR, PARA CORREÇÕES ESFEROGRÁFICAS, DATILOGRAFIA E FOTOCÓPIAS. NÃO INFLAMÁVEL, DISPENSA SOLVENTE, COBRE 1ª APLICAÇÃO, DE APROXIMADAMENTE 18 ML CADA. ,	UND	100				NÃO
0029	DICIONÁRIO LÍNGUA INGLESA, ESCOLAR COM NO MÍNIMO 30 MIL PALAVRAS MEDINDO APROX. 18X13CM.	UND	150				NÃO
0030	DICIONÁRIO LÍNGUA PORTUGUESA, ESCOLAR COM NO MÍNIMO 30 MIL PALAVRAS MEDINDO APROX. 18X13CM.	UND	200				NÃO
0031	ENVELOPE SACO KRAFT 80 GRAMAS: COR PARDO, COM DIMENSÕES APROXIMADAS: 260X360 MM, CAIXA COM 250 UNIDADES	CX	50				NÃO
0032	ENVELOPE SACO KRAFT 80 GRAMAS: TAMANHO A4 COR PARDO, COM DIMENSÕES APROXIMADAS: 230X32MM, CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	100				NÃO
0033	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO 33MM PARA 250 FOLHAS EMBALAGEM COM 27	PCT	30				NÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA
ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ 01.612.489/0001-15

	UNIDADES COR PRETO MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE.						
0034	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO 40 E 50MM - PACOTE COM NO MÍNIMO 12 UNIDADES COR PRETO MATERIAL: PLÁSTICO REFORÇADO	PCT	30				NÃO
0035	E.V.A COM GLITER DE ALTA QUALIDADE DIVERSAS CORES, MEDINDO 40X48CM, ESPESSURA 2MM. PACOTE COM 5 FOLHAS	PCT	300				NÃO
0036	E.V.A LISO DE ALTA QUALIDADE DIVERSAS CORES, MEDINDO 40 X47 CM, ESPESSURA 2MM PACOTE COM 10 FOLHAS.	PCT	1000				NÃO
0037	EXTRATOR DE GRAMPOS, TIPO ESPÁTULA, ZINCADO.	UND	100				NÃO
0038	FITA ADESIVA P/ EMPACOTAMENTO TRANSPARENTE, COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE 48MM X 40 M.	UND	2000				NÃO
0039	FITA CREPE, DIMENSÕES APROXIMADAS DE 48MMX50M, MULTICOLOR.	UND	200				NÃO
0040	FITA DUPLA FACE 24MMX30M-	UND	200				NÃO
0041	FITA DUREX FINO COLORIDO MEDINDO 12MMX 10M. CORES DIVERSAS.	UND	200				NÃO
0042	GIZ DE CERA, CAIXA COM 12 CORES, ESPESSURA GROSSO: GIZ MATERIAL CERA PLÁSTICA COM CORANTE ATÓXICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS FORMATO JUMBO, COM ÓTIMA COBERTURA, FÓRMULA: RESISTENTE A QUEDA.	CX	300				NÃO
0043	GRAMPEADOR ESTRUTURA METÁLICA E ALTA RESISTÊNCIA CAPACIDADE: 20 FOLHAS. UTILIZA GRAMPOS 26/6.	UND	80				NÃO
0044	GRAMPEADOR ESTRUTURA METÁLICA E ALTA RESISTÊNCIA, CAPACIDADE PARA 100 FOLHAS. UTILIZA GRAMPOS 23/6; 23/8; 23/10 E 23/13.	UND	20				NÃO
0045	GRAMPOS Nº. 23/13 TIPO COBREADOS, CX. C/ 5.000 UND.: DE AÇO REVESTIDO RESISTENTE À OXIDAÇÃO;	CX	20				NÃO
0046	GRAMPOS Nº. 26/6 TIPO COBREADOS, CX. C/ 5.000 UND.: DE AÇO REVESTIDO RESISTENTE À OXIDAÇÃO;	CX	200				NÃO
0047	KIT CAPA ENCADERNAÇÃO A4 KIT CAPAS PARA ENCADERNAÇÃO A4, CONTENDO 100 CAPAS TRANSPARENTE LINE (RISCADA) + 100 CAPAS PRETO LISA COURO. TAMANHO 21X29,7	KIT	10				NÃO
0048	KIT COM 10 GIBIS DA TURMA DA MÔNICA, GIBIS COLORIDOS, CAPA MOLE, IDIOMA PORTUGUÊS, KIT COM 10 GIBIS TURMA DA MÔNICA, SEM REPETIÇÕES, COM NO MÍNIMO 60 PÁGINAS CADA GIBI. DIMENSÕES	KIT	150				NÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA
ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ 01.612.489/0001-15

	APROXIMADAS, ALTURA 22 CM LARGURA 16 CM.						
0049	KIT ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO 7, 9, 14, 17MM, PACOTE COM 400UN. COMPOSIÇÃO DO KIT: 100UN - ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO PRETO 7 MM PARA 25 FOLHAS. 100UN - ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO PRETO 9 MM PARA 50 FOLHAS. 100UN - ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO PRETO 14 MM PARA 85 FOLHAS. 100UN - ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO PRETO 17 MM PARA 100 FOLHAS. COR: PRETO MATERIAL: PLÁSTICO REVESTIDO.	KIT	10				NÃO
0050	LÁPIS BORRACHA CORPO AMARELO NAS DIMENSÕES ALTURA 17,5 CM, LARGURA 7MM, PROFUNDIDADE 7MM, 10 G,	UND	50				NÃO
0051	LÁPIS DE COR, MATERIAL MADEIRA SEXTAVADO, COMPRIMENTO APROXIMADO 17 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CX C/ 12 CORES.	CX	700				NÃO
0052	LÁPIS PRETO N 02, MATERIAL CORPO MADEIRA SEXTAVADO, MATERIAL GRAFITE. CAIXA COM 144 UNIDADES.	CX	200				NÃO
0053	LIVRO ATA CAPA DURA CARTONADA PRETA MED. 300X217MM, COM TODAS AS PÁGINAS NUMERADAS, LIVRO CONTENDO 100 FOLHAS.	UND	40				NÃO
0054	LIVRO DE MATRÍCULA ESCOLAR 100 FOLHAS NUMERADAS TAMANHO FECHADO (LXA): 23,5 CM X 32,5, CAPA DURA.	UND	50				NÃO
0055	LIVRO DE PONTO DIÁRIO DO PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL II, COM 100 FOLHAS NUMERADAS, DIMENSÕES 31.5CM X 21.5CM, CONTENDO INFORMAÇÕES TAIS COMO: MÊS, ANO, MATÉRIA QUE LECIONA, MASP ETC... LIVRO CAPA DURA.	UND	70				NÃO
0056	LIVRO DE PONTO DIÁRIO ESCOLAR, COM 100 FOLHAS NUMERADAS, DIMENSÕES 31.5CM X 21.5CM, CONTENDO INFORMAÇÕES TAIS COMO: MÊS, ANO, DIAS LETIVOS, MASP ETC... LIVRO CAPA DURA.	UND	150				NÃO
0057	LIVRO DE REGISTRO DE TERMO DE EXPEDIÇÃO DE HISTÓRICO ESCOLAR CAPA DURA PÁGINAS NUMERADAS CONTENDO 100 FLS.	UND	30				NÃO
0058	LIVRO DE TECIDO PARA CRIANÇAS 0 A 3 ANOS CONTENDO NO MÍNIMO 6 PÁGINAS, COM DIMENSÕES 14 X 2 X 14 CM, IDIOMA PORTUGUÊS.	UND	100				NÃO
0059	LIVRO PROTOCOLO DE CORRESPONDÊNCIA: MATERIAL	UND	30				NÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA
ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ 01.612.489/0001-15

	CELULOSE VEGETAL, MATERIAL CAPA PAPELÃO, QUANTIDADE DE FOLHAS 100 FOLHAS, COR DA CAPA PRETO OU AZUL, COMPRIMENTO APROXIMADO: TAMANHO 160MM X 220MM.						
0060	LIVROS LITERÁRIOS INFANTIS COM DOBRADURA SURPRESAS (POP-UP), CONTENDO NO MÍNIMO 10 PÁGINAS, COM DIMENSÕES: 25.6 X 25.2 X 1 CM, LIVRO COM CAPA DURA.	UND	500				NÃO
0061	LIVROS LITERÁRIOS INFANTIS: ILUSTRADOS COM IMAGENS E DESENHOS PARA CRIANÇAS ATÉ 8 (OITO) ANOS DE IDADE. COM HISTÓRIAS DE PRÍNCIPES, PRINCESAS, REINADOS CONTOS DE FADA, BIBLÍCOS E OUTROS, CADA LIVRO DEVE TER APROXIMADAMENTE 30 PÁGINAS, TAMANHO 20X26.	UND	1000				NÃO
0062	LIVROS LITERÁRIOS JUVENIL, CAPA MOLE, COM TEMAS TAIS COMO: DIÁRIO DE UM BANANA, GRANDE SERTÃO VEREDAS, A CULPA DAS ESTRELAS, HARRY POTTER E OUTROS A DEFINIR.	UND	1500				SIM
0063	LIVROS LITERÁRIOS JUVENIL, CAPA MOLE, COM TEMAS TAIS COMO: DIÁRIO DE UM BANANA, GRANDE SERTÃO VEREDAS, A CULPA DAS ESTRELAS, HARRY POTTER E OUTROS A DEFINIR.	UND	500				NÃO
0064	MASSA PARA MODELAR 180 GRAMAS, CAIXA COM 12 UNIDADES E 12 CORES.,	CX	800				NÃO
0065	PALITO, MATERIAL MADEIRA, FORMATO CHATO, COMPRIMENTO 12, APLICAÇÃO PICOLÉ, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES	UND	30				NÃO
0066	PAPEL A4, NA COR AZUL MATERIAL, PAPEL ALCALINO, COMPRIMENTO 29,7CM, LARGURA 21 CM, APLICAÇÃO IMPRESSORA, GRAMATURA 75G. PCT 100 FOLHAS.	PCT	100				NÃO
0067	PAPEL A4, NA COR ROSA PAPEL A4, PAPEL ALCALINO, COMPRIMENTO 29,7CM, LARGURA 21 CM, APLICAÇÃO IMPRESSORA, GRAMATURA 75G. PCT 100 FOLHAS.	PCT	100				NÃO
0068	PAPEL CAMURÇA, COM DIMENSÕES APROXIMADAS: 60CMX40CM, CORES VARIADAS, PACOTE COM 25 FOLHAS.	PCT	100				NÃO
0069	PAPEL CARTÃO FOSCO 240 GRAMAS, COM DIMENSÕES APROXIMADAS 48X66 CM. CORES VARIADAS, PACOTE COM 20 FOLHAS.	PCT	100				NÃO
0070	PAPEL CARTOLINA, MATERIAL CELULOSE VEGETAL, GRAMATURA 190G, CORES VARIADAS, COMPRIMENTO 66CM, LARGURA 50CM.	UND	5000				NÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA
ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ 01.612.489/0001-15

0071	PAPEL COLOR PLUS A4 180G, MASSA COLORIDA, TAMANHO DO PAPEL A4, COMPRIMENTO 29,7CM, LARGURA 21 CM, TIPO DE PAPEL COLOR PLUS, GRAMAGEM 180 G. PCT COM 50 FOLHAS, CORES SORTIDAS.	PCT	50				NÃO
0072	PAPEL COLOR SET MEDINDO 48CM X 66 CM, CORES VARIADAS PACOTE COM 20 FOLHAS.	PCT	100				NÃO
0073	PAPEL CONTACT ADESIVO, TRANSPARENTE/CRISTAL, ESPESSURA: 80 MICRAS-0,4MM MEDIDA :LARGURA 45CM X 10 METROS	ROLO	100				NÃO
0074	PAPEL CREPOM, CORES DIVERSAS, COM DIMENSÕES APROXIMADAS: 48CM X 2 MT, PACOTE COM 10 ROLOS	PCT	700				NÃO
0075	PAPEL FOTOGRÁFICO A4, 180 GRAMAS - 100 FOLHAS PROVA D'ÁGUA-PARÂMETRO DE QUALIDADE; PREMIUM. RESISTÊNCIA A IMPRESSÃO DIGITAL, NÃO FICA MARCA DE DEDO NA IMPRESSÃO. PAPEL PROJETADO PARA FORNECER IMAGENS COM ELEVADA DENSIDADE DE COR, GRADUAÇÃO PERFEITA DE CORES E IMAGENS PERFEITAS. PAPEL A PROVA D'ÁGUA MANTENDO A TONALIDADE REAL DAS CORES IMPRESSAS. PCT COM 100 FOLHAS.	PCT	80				NÃO
0076	PAPEL FOTOGRÁFICO A4 GLOSSY SUPER BRILHANTE, 135 G AUTO ADESIVO PREMIUM TOP; CARACTERÍSTICA: SECAGEM INSTANTÂNEA; SUPER BRILHO; DEFINIÇÃO DE IMAGEM; ALTA CAPACIDADE DE ABSORÇÃO DE TINTA. TAMANHO A4 210MM X 297 MM GRAMATURA: 135GR .PCT COM 100 UNIDADE	PCT	30				NÃO
0077	PAPEL KRAFT BOBINA COM 60CM DE LARGURA E 50 M DE COMPRIMENTO PAPEL TIPO KRAFT NA COR BRANCA.	ROLO	20				NÃO
0078	PAPEL KRAFT BOBINA COM 60CM DE LARGURA X 50M DE COMPRIMENTO, PAPEL TIPO KRAFT NA COR MARROM	ROLO	30				NÃO
0079	PAPEL LAMINADO, CORES VARIADAS, COM DIMENSÕES APROXIMADAS: 45X60 CM. PACOTE COM 40 UNIDADES.	PCT	100				NÃO
0080	PAPEL MICRO-ONDULADO, CORES VARIADAS, COM DIMENSÕES APROXIMADAS 48CM X 80 CM. PACOTE COM 10 FOLHAS	PCT	80				NÃO
0081	PAPEL SEDA, 48X60CM, PACOTE COM 100 UNIDADES, CORES VARIADAS	PCT	80				NÃO
0082	PAPEL SULFITE A4, MEDINDO 210X297 M, 75 G/M², BRANCO, ALCALINO, PARA UTILIZAÇÃO EM IMPRESSORA LASER E	PCT	6000				SIM



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA

ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ 01.612.489/0001-15

	JATO DE TINTA E MÁQUINA COPIADORA, RESMA COM 500 FOLHAS, EMBALADO EM PAPEL DE PROPRIEDADE TÉRMICA E ANTI-UMIDADE. DEVERÁ APRESENTAR QUALIDADE DE IMPRESSÃO E DE CÓPIA, SEM OCORRÊNCIA DE PROBLEMAS COMO ATOLAMENTO DO PAPEL NA IMPRESSORA, DESGASTE DE MATERIAL, E/OU DANOS AOS EQUIPAMENTOS. DEVERÁ TER COLORAÇÃO NATURAL CLARA.: MEDINDO 210X297 M, 75 G/M², BRANCO, ALCALINO, PARA UTILIZAÇÃO EM IMPRESSORA LASER E JATO DE TINTA E MÁQUINA COPIADORA, RESMA COM 500 FOLHAS, EMBALADO EM PAPEL DE PROPRIEDADE TÉRMICA E ANTI-UMIDADE. DEVERÁ APRESENTAR QUALIDADE DE IMPRESSÃO E DE CÓPIA, SEM OCORRÊNCIA DE PROBLEMAS COMO ATOLAMENTO DO PAPEL NA IMPRESSORA, DESGASTE DE MATERIAL, E/OU DANOS AOS EQUIPAMENTOS. DEVERÁ TER COLORAÇÃO NATURAL CLARA. ,					
0083	PAPEL SULFITE A4, MEDINDO 210X297 M, 75 G/M², BRANCO, ALCALINO, PARA UTILIZAÇÃO EM IMPRESSORA LASER E JATO DE TINTA E MÁQUINA COPIADORA, RESMA COM 500 FOLHAS, EMBALADO EM PAPEL DE PROPRIEDADE TÉRMICA E ANTI-UMIDADE. DEVERÁ APRESENTAR QUALIDADE DE IMPRESSÃO E DE CÓPIA, SEM OCORRÊNCIA DE PROBLEMAS COMO ATOLAMENTO DO PAPEL NA IMPRESSORA, DESGASTE DE MATERIAL, E/OU DANOS AOS EQUIPAMENTOS. DEVERÁ TER COLORAÇÃO NATURAL CLARA.: MEDINDO 210X297 M, 75 G/M², BRANCO, ALCALINO, PARA UTILIZAÇÃO EM IMPRESSORA LASER E JATO DE TINTA E MÁQUINA COPIADORA, RESMA COM 500 FOLHAS, EMBALADO EM PAPEL DE PROPRIEDADE TÉRMICA E ANTI-UMIDADE. DEVERÁ APRESENTAR QUALIDADE DE IMPRESSÃO E DE CÓPIA, SEM OCORRÊNCIA DE PROBLEMAS COMO ATOLAMENTO DO PAPEL NA IMPRESSORA, DESGASTE DE MATERIAL, E/OU DANOS AOS EQUIPAMENTOS. DEVERÁ TER COLORAÇÃO NATURAL CLARA. ,	PCT	2000			NÃO
0084	PAPEL VERGÊ – COM GRAMATURA DE 180 G/M², MEDINDO 210MM X 297MM,	PCT	150			NÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA
ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ 01.612.489/0001-15

	COR BRANCO, EMBALADO EM PACOTES DE 50 FOLHAS CADA.						
0085	PASTA CATÁLOGO, TRANSPARENTE, 50 PLÁSTICOS: EM PAPELÃO, OFÍCIO, CAPA E CONTRA CAPA EM PLÁSTICO PRETO C/ 50 PLÁSTICOS, TAMANHO OFÍCIO, COM 4 FUROS, FORMATO: 243X333MM;	UND	100				NÃO
0086	PASTA CLASSIFICADORA CARTOLINA CLEAN LISO, LOMBO LARGO, P/ ATÉ 500 FLS SULFITE 350MMX230MM: COM GRAMPO DE SILICONE; PCT COM 10.	PCT	30				NÃO
0087	PASTA COM ABA ELÁSTICA EM CARTÃO DUPLEX. COM DIMENSÕES APROXIMADAS: 225X325MM COM ESPESURA APROXIMADAMENTE DE 4 CM.	UND	100				NÃO
0088	PASTA COM GRAMPO, PCT COM 10, DIMENSÕES 235X325.	PCT	100				NÃO
0089	PASTA PLÁSTICA COM ELÁSTICO, POLIPROPILENO, DIMENSÕES APROXIMADAS, 315X226X55MM.	UND	100				NÃO
0090	PASTA SANFONADA, POLIPROPILENO, 31 DIVISÓRIAS PARA FOLHAS DE TAMANHO A4. TAMANHO APROXIMADO: 32.5CM DE COMPRIMENTO, 25CM DE LARGURA E 5.5CM DE ESPESURA.	UND	30				NÃO
0091	PASTA SONFONA A-Z, EM CARTÃO, OFÍCIO, CAPACIDADE 750 A 1000 FOLHAS, 2 FUROS: CAPA PRETA EM PERCALUX CROCO COM CORDÃO, COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE 350 MM X 250 MM.	UND	30				NÃO
0092	PASTA SUSPensa KRAFT 200G, MATERIAL CARTÃO PRENSADO, TIPO SUSPensa, LARGURA 240MM, ALTURA 345 MM, COR PARDA. PASTA COMPLETA COM GRAMPO PLÁSTICO E HASTES PLÁSTICAS REMOVÍVEIS.	UND	500				NÃO
0093	PEN-DRIVE CAPACIDADE DE 08GB, USB 2.0 COM DIMENSÕES DE 4X1.6 X 0,4 CM.	UND	50				NÃO
0094	PERFURADOR DE PAPEL, MATERIAL METAL, TRATAMENTO SUPERFICIAL, CAPACIDADE PERFURAÇÃO ATÉ 40 FOLHAS AÇO - 2 FUROS.	UND	70				NÃO
0095	PILHAS AAA -	UND	100				NÃO
0096	PILHAS AA ALCALINAS-	UND	150				NÃO
0097	PINCEL ATÔMICO PERMANENTE CORES VARIADAS 1100-P, RECARREGÁVEL, INDICADO PARA MARCAR, ESCRIVER E DESENHAR. POSSUI PONTA CHANFRADA DE FELTRO SUPER-RESISTENTE QUE NÃO DEFORMA, SENDO IDEAL PARA SUPERFÍCIES RÚSTICAS COMO PAPELÃO E MADEIRA. IDEAL PARA SER UTILIZADO EM PAPÉIS, CARTOLINA, VIDRO, METAIS E	UND	300				NÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA
ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ 01.612.489/0001-15

	PLÁSTICOS, COMPRIMENTO APROXIMADO 11,5 CM.						
0098	PINCEL ESCOLAR, MATERIAL CABO MADEIRA, DE COR AMARELO, VIOLA DE ALUMÍNIO POLIDO: TIPO PONTA CHATO, COM CERDAS DE PELO DE PORCO, TAMANHO Nº 08. PACOTE COM 12 UNIDADES.	PCT	60				NÃO
0099	PINCEL ESCOLAR, MATERIAL CABO MADEIRA, DE COR AMARELO, VIOLA DE ALUMÍNIO POLIDO: TIPO PONTA CHATO, COM CERDAS DE PELO DE PORCO, TAMANHO Nº 12. PACOTE COM 12 UNIDADES.	PCT	60				NÃO
0100	PINCEL ESCOLAR, MATERIAL CABO MADEIRA, DE COR AMARELO, VIOLA DE ALUMÍNIO POLIDO: TIPO PONTA CHATO, COM CERDAS DE PELO DE PORCO, TAMANHO Nº 16. PACOTE COM 06 UNIDADES.	PCT	50				NÃO
0101	PINCEL MARCADOR CD E DVD PERMANENTE PRETO 2,0MM,	UND	50				NÃO
0102	PINCEL MARCADOR PARA QUADRO BRANCO RECARREGÁVEL, NA COR AZUL, CAIXA COM 12 UNIDADES.	CX	60				NÃO
0103	PINCEL MARCADOR PARA QUADRO BRANCO RECARREGÁVEL, NA COR PRETO. CAIXA COM 12 UNIDADES	CX	60				NÃO
0104	PINCEL MARCADOR PARA QUADRO BRANCO RECARREGÁVEL, NA COR VERMELHO, CAIXA COM 12 UNIDADES	CX	50				NÃO
0105	PINCEL MARCA TEXTO, CAIXA COM 12 UNIDADES TINTA A BASE DA ÁGUA: NÃO CONTÉM PVC, DE BOA RESISTÊNCIA A LUZ.	CX	60				NÃO
0106	PISTOLA APLICADORA, TENSÃO ALIMENTAÇÃO 110V, APLICAÇÃO COLAGEM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS PROFISSIONAL: COMPÁTIVEL BASTÃO SILICONE (COLA QUENTE) COMPRIMENTO APROXIMADO 30 CM. BICO FINO,	UND	200				NÃO
0107	PISTOLA APLICADORA, TENSÃO ALIMENTAÇÃO 110V, APLICAÇÃO COLAGEM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS PROFISSIONAL, COMPÁTIVEL BASTÃO SILICONE (COLA QUENTE) COMPRIMENTO APROXIMADO 30 CM. BICO GROSSO,	UND	100				NÃO
0108	PLACA DE ISOPOR FINO 10MM LARGURA 500MM, COMPRIMENTO 1000MM.	UND	100				NÃO
0109	PLACA DE ISOPOR GROSSO 40MM LARGURA 500MM, COMPRIMENTO 1000MM.	UND	100				NÃO
0110	PRANCHETA EM MATERIAL POLIESTIRENO, TAMANHO OFÍCIO, COM	UND	30				NÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA
ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ 01.612.489/0001-15

	PRENDEDOR DE METAL. COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE 235X340X3 MM; ,						
0111	QUADRO BRANCO COM ESTRUTURA DA BASE EM MDF (COM ESPESSURA MÍNIMA DE 6MM), SOBREPOSTO POR LAMINADO MELAMÍNICO DE ALTA PRESSÃO NA COR BRANCO BRILHANTE (FÓRMICA). MEDINDO 3MTSX1,20MTS, MOLDURA EM ALUMÍNIO.	UND	8				NÃO
0112	REABASTECEDOR P/ PINCEL P/ QUADRO BRANCO 200ML, AZUL,	UND	100				NÃO
0113	REABASTECEDOR P/ PINCEL P/ QUADRO BRANCO 200ML, PRETA,	UND	100				NÃO
0114	REABASTECEDOR P/ PINCEL P/ QUADRO BRANCO 200ML, VERMELHO,	UND	100				NÃO
0115	REFIL DE COLA QUENTE FINA (BASTÃO), EMBALAGEM COM 1 KG, TRANSPARENTE, DIMENSÕES APROXIMADAS: 7,5MMX30 CM.	PCT	120				NÃO
0116	REFIL DE COLA QUENTE GROSSA (BASTÃO), EMBALAGEM COM 1KG, TRANSPARENTE, DIMENSÕES APROXIMADAS: 11MMX30 CM. ,	PCT	100				NÃO
0117	RÉGUA ESCRITÓRIO, MATERIAL ACRÍLICO TRANSPARENTE, COMPRIMENTO 30 CM, TIPO MATERIAL FLEXÍVEL, CAIXA COM 100 UNIDADES.	CX	20				NÃO
0118	TESOURA DE PICOTAR COM LÂMINAS EM AÇO INOX, CABOS DE POLIPROPILENO TAM. 21 CM:	UND	40				NÃO
0119	TESOURA MULTIUSO, TIPO DOMÉSTICA/COSTUREIRA, COM LÂMINAS EM AÇO INOX, CABOS DE POLIPROPILENO (TAM APROXIMADAMENTE 21 CM).	UND	60				NÃO
0120	TESOURA SEM PONTA EM AÇO INOX C/ CABO DE PLÁSTICO, APROXIMADAMENTE 13 CM.	UND	2000				NÃO
0121	TINTA GUACHE, FRASCO DE 250 ML, COMPOSICAO RESINA VINICULA/ÁGUA/PIGMENTO/CARGAS E CONSERVANTE, APLICAÇÃO PINTURA A PINCEL EM PAPEL/CARTÃO E CARTOLINA. CORES VARIADAS.	UND	800				NÃO
0122	TINTA LÍQUIDA PARA PINTURA FACIAL, EMBALAGEM CONTENDO 06 CORES, FRASCO DE 15ML. CX COM 6 UNIDADES.	CX	50				NÃO
0123	TINTA PARA ALMOFADA DE CARIMBO NA COR PRETO. FRASCO DE 40 ML,	UND	20				NÃO
0124	TINTA PARA ALMOFADA DE CARIMBO NA COR VERMELHO. FRASCO DE 40 ML,	UND	20				NÃO
0125	TINTA PARA TECIDO ASPECTO FÍSICO PASTA, COMPONENTES ÁGUA/RESINA ACRÍLICA/PIGMENTOS INORGÂNICOS/ CARGAS, TEMPO SECAGEM 3 MIN,	UND	400				NÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA
ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ 01.612.489/0001-15

	APLICAÇÃO TECIDO ALGODÃO. CORES DIVERSAS, EMBALAGEM COM 37 ML.						
0126	TNT EM ROLO MEDINDO: LARGURA 1,40 X 50MT, TECIDO UTILIZADO PARA DECORAÇÃO EM GERAL, 100% POLIPROPILENO, CORES VARIADAS.	RLO	100				NÃO

Os serviços serão executados de acordo com a descrição do Objeto constante do processo de licitação tangente ao Edital acima referenciado.

Validade da Proposta: _____

Razão Social: _____

Endereço: _____

CNPJ: _____

Insc. Est. _____

E-mail.: _____

_____, ____ de _____ de 2025.

Nome e Assinatura do Representante Legal

Carimbo da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA
ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ 01.612.489/0001-15

ANEXO III

DECLARAÇÃO ÚNICA

PROCESSO LICITATÓRIO N. 0111/2025

PREGÃO ELETRÔNICO N. 029/2025

A licitante XXXXXXXXXXXX, CNPJ/CPF n. XXXXXXXXX, com domicílio/sede em XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX (endereço completo), DECLARA, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, as sanções previstas na Lei Federal n. 14.133/2021 e no Edital do referido processo licitatório **QUE**:

1. Até a presente data encontra-se desimpedida de participar da licitação, vez que não foi declarada inidônea ou suspensão, por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público, obrigando-se, ainda, a declarar, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo da habilitação;
2. Tem pleno conhecimento e cumpre plenamente todas as exigências de habilitação e especificações técnicas previstas no Edital e em seus anexos;
3. Aceita as condições estipuladas neste edital e em seus anexos, ressalvada a hipótese de impugnação;
4. Para fins de participação no processo licitatório em pauta, concorda e se submete a todos os termos, normas e especificações pertinentes ao Edital, bem como, às Leis, Decretos, Portarias e Resoluções cujas normas incidam sobre a presente licitação.
5. Todos os documentos e informações prestadas são fiéis e verdadeiros;
6. Não possui, em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição da República
7. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
8. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (*apenas quando exigível*);
9. Nos preços cotados já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre o cumprimento do objeto da contratação;
10. a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo
11. Em conformidade com o disposto na Lei Complementar n.123/2006, cumpre todos os requisitos legais previstos para a qualificação como (Microempresa / Microempreendedor Individual / Empresa de Pequeno Porte / Sociedade Cooperativa de Consumo), estando apta a usufruir do tratamento diferenciado, não se enquadrando em nenhuma das vedações previstas no §4º do Artigo 3º da LC 123/06, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências superiores, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021. **(SE NÃO SE ENQUADRAR, FINEZA SUPRIMIR ESTE ITEM)**
12. NÃO incide das proibições do art. 14 da Lei Federal n. 14.133/2021 vez que NÃO: É autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados; é empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários; é pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta; mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA
ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ 01.612.489/0001-15

do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau; é pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista; concorre com empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976;

13. a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão, por qualquer meio ou por qualquer pessoa.

14. Sendo organizado em cooperativa, cumpre os requisitos do art. 16 da Lei Federal n. 14.133/2021.

Declara, por fim, estar plenamente ciente do teor e das implicações jurídicas sobre as declarações acima emitidas e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Por ser a expressão da verdade e de livre vontade, firma a presente para os fins de direito a que se destina.

XXXXXXXXXX-MG, XX de XXXXXXXXXXXX de 2025

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL
NOME DA EMPRESA
CNPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA
ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ 01.612.489/0001-15

ANEXO IV

PROCESSO LICITATÓRIO N. 0111/2025

PREGÃO ELETRÔNICO N. 029/2025

MINUTA DE CONTRATO

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/2025 QUE
FAZEM ENTRE SI O XXXXXXXXXXXX E
.....**

O MUNICÍPIO DE CHAPADA GAÚCHA/MG, com sede na Avenida Getúlio Vargas, nº 500, Centro, em Chapada Gaúcha/MG, CEP: 38.689-000, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 01.612.489/0001-15, neste ato representado(a) pelo(a) o **Sr. JOSE RONE RODRIGUES PEREIRA**, brasileiro, solteiro, ensino superior completo, agente político, inscrito no CPF nº 097.050.656-24, portador de Carteira de Identidade nº MG-16925323 PC/MG, residente e domiciliado Rua João Branco, 666, centro, no município de Chapada Gaúcha- MG, doravante denominado, **CONTRATANTE**, e o(a), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado(a) por (nome e função), conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no **Processo Licitatório nº 0111/2025** e em observância às disposições da Lei Federal n. 14.133/2021 e demais legislação e regulamentos aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico n. 029/2025**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O objeto do presente instrumento é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIDÁTICOS PARA ATENDER A DEMANDA DAS ESCOLAS E CRECHES MUNICIPAIS DE CHAPADA GAÚCHA**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.1.1 Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	VLR UNIT	VLR TOTAL
1					
...					

1.1.2 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.1.3 O Termo de Referência;
- 1.1.4 O Edital da Licitação;
- 1.1.5 A Proposta do contratado;
- 1.1.6 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados a partir da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA

ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ 01.612.489/0001-15

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

2.3 Demais informações conforme Termo de Referência, anexo a este contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos, forma e condições de local da prestação dos serviços, entrega, conclusão, observação e recebimento do objeto **constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.**

3.2 Os materiais deverão ser entregues quinzenalmente, no almoxarifado da Secretaria Municipal de Educação de segunda a quinta feira de 07 às 11h e de 13:30min às 16:30min e na sexta feira de 07h às 13h, no seguinte endereço: Rua Idearte Alves de Souza, nº 180- Centro.

3.3 Os materiais deverão conter certificado do INMETRO e outros (quando for o caso).

3.4 Nesta aquisição, as compras e suas entregas serão divididas conforme a ordem de Fornecimento, não ficando a prefeitura obrigada a comprar a quantidade total do processo, a compra se dá de acordo a demanda do município.

3.5 O prazo de entrega dos itens é de 10 dias, contados da emissão da ordem de fornecimento.

3.6 Demais informações conforme Termo de Referência, anexo a este contrato

3.7 GESTOR DO CONTRATO: Márcia Regina Silva Pena, Secretária Municipal de Educação. Dados institucional: E-mail: educacao@chapadagaucha.mg.gov.br. Telefone para contato: (38) 997395493.

3.8 FISCAL DO CONTRATO: José Aparecido Nunes Ferreira. Chefe de divisão de Almoxarifado. Dados institucional: E-mail: almoxarifado.edu@chapadagaucha.mg.gov.br. Telefone para contato: (38) 997395493.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R\$...... (.....)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1 O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em conta bancária a ser indicada pela contratada em sua proposta, no prazo de 30 dias úteis, contados da data do recebimento definitivo, com base na(s) Nota(s) Fiscal(is), devidamente conferidos e aprovados pelo CONTRATANTE.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA
ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ 01.612.489/0001-15

6.2 Demais condições a ele referentes encontram-se **definidos no Termo de Referência**, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis.

7.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice INCP ou IPCA o que for mais vantajoso para administração, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3 Demais critérios descritos no Termo de Referência anexo a este contrato.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

8.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

8.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

8.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

8.5. Efetuar o pagamento no valor correspondente ao fornecimento do objeto, prazo e forma previstos no Termo de Referência.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. Efetuar a entrega do material em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta.

9.2. Responsabilizar-se pelos danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei Nº 8.078, de 1990);

9.3. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 48h (quarenta e oito horas), o produto defeitos;

9.4. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da licitação;

9.5. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 48h (quarenta e oito horas), que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.7. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA
ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ 01.612.489/0001-15

9.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 Comete infração administrativa, o contratado que:

- i) der causa à inexecução parcial do contrato;
- j) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- k) der causa à inexecução total do contrato;
- l) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- m) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- n) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- o) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- p) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.1 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

v. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, desde que tal inexecução não traga prejuízos diretos aos cofres públicos, aos usuários e destinatários dos serviços públicos ou à execução do serviço ou obra e desde que o fornecedor já não tenha sido advertido em momento anterior, no âmbito do mesmo instrumento contratual.

vi. **Impedimento de licitar e contratar:**

I. De 06 (seis) meses a 18 (dezoito) meses, quando o contratado:

- a) vencido o prazo de advertência, permanecer inadimplente;
- b) deixar de entregar, no prazo estabelecido no instrumento convocatório, os documentos exigidos para o certame;
- c) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- d) ofender agentes públicos no exercício de suas funções;
- e) tumultuar a sessão de licitação;
- f) ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação; paralisar injustificadamente o serviço, a obra ou o fornecimento de bens, sem motivo justificado;
- g) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- h) der causa à inexecução parcial do contrato, que cause dano ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo

II - De 01(um) ano até 03 (três) anos, quando o fornecedor:

- a) concorrer para o atraso ou inexecução total ou parcial do objeto contratado, de modo a ensejar a extinção do instrumento contratual;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato, que cause grave dano ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) receber multa e não efetuar o pagamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA
ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ 01.612.489/0001-15

- e) receber 02 (duas) penalidades de advertência, relativas ao mesmo contrato, em periodicidade inferior a 06 (seis) meses;
- f) for reincidente no recebimento de multa relativa ao mesmo contrato, em razão de:
 - 1. Atraso na execução do objeto;
 - 2. Alteração de marca ou quantidade do objeto contratado;
- g) Deixar de devolver valores recebidos indevidamente após ser devidamente notificado;
- h) Induzir em erro a Administração;
- i) Ensejar o cancelamento da Ata de Registro de Preços;
- j) Entregar mercadoria deteriorada, danificada ou inadequada para o uso, como se adequada ou perfeita fosse;
- k) Não atender às especificações técnicas relativas a bens, serviços ou obras previstas no instrumento contratual;
- l) Alterar qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida;
- m) Prestar serviço de baixa qualidade ou fornecer bens de baixa qualidade.

vii. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, quando cometidas as seguintes infrações:

- k) apresentar declaração ou documentação falsa, adulterada ou fraudada exigida para o certame ou para as contratações diretas ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- l) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- m) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- n) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- o) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal n. 12.846/2013.
- p) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do certame;
- q) Entregar mercadoria falsificada ou adulterada, como se verdadeira ou perfeita fosse;
- r) Alterar substância da mercadoria fornecida;
- s) Oferecer vantagens a agentes públicos com o fim de obter benefícios indevidos;
- t) Ser condenado definitivamente, na esfera cível ou criminal, pela prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos ou encargos sociais inerentes às atividades pertinentes ao contrato firmado com a Administração.

viii. Multa:

- f) Moratória de 0,5% por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 dias. O atraso superior a 30 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- g) 10% sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia;
- h) 30% sobre o valor do fornecimento não realizado/serviço não prestado/etapa de obra não realizada, no caso de atraso superior a 30 dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuíam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas.
- i) 20%, em caso de recusa injustificada do fornecedor em assinar o instrumento contratual dentro do prazo estabelecido pela Seção de Licitações, Compras e Contratos ou rescisão do instrumento contratual, calculado sobre a parte inadimplente; e
- j) 15% sobre o valor do contrato/nota de empenho/ata, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

iv.1. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação, se dia de expediente normal na repartição interessada, ou no primeiro dia útil seguinte.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA

ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ 01.612.489/0001-15

10.2 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

10.2.1 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa

10.2.2 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.2.3 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

10.2.4 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo de 30 dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.3 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no Decreto n. 033/2023.

10.4 Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- f) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- g) as peculiaridades do caso concreto;
- h) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- i) os danos que dela provierem para o Contratante;
- j) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.5 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

10.6 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

11.1 O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

11.3 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Fonte: 1542001070; 1569000000; 1500001001; 1550000000; 1551000000; 1540000000; 1543000000; 2569000000.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA
ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ 01.612.489/0001-15

Fichas:226;268;1200;1196;269;270;271;1148;300;1202;1165;1197;301;302;317;1201;1166;1198;318;319;234;280;1203;1151;326;1204;327.

12.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

13.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no respectivo sítio oficial na Internet.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Arinos/MG para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21

Chapada Gaúcha/MG, ____ de _____ de 2025.

JOSE RONE RODRIGUES PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXX
EMPRESA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: _____ CPF/MFnº. _____

Nome: _____ CPF/MFnº. _____